



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2011 -----

----- ACTA NÚMERO QUATRO / DOIS MIL E ONZE-----

----- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial da Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais, estando presentes os Senhores Vereadores Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Ricardo Lino Rodrigues, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob em substituição do Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Fernando Gabriel Dias Curto em substituição de Anabela Damásio Caetano Pedroso, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos e ainda presente embora entrado no decurso da reunião o Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas e vinte e cinco minutos, a Senhora Vereadora Madalena Castro declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Barros: -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira

Silva Castro, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

-----Departamento de Obras Municipais - DEM: -----

-----De oito de Fevereiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e cinquenta e três de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Montagem e desmontagem de elementos para reconversão dos sistemas frigoríficos actualmente a funcionar com o fluido frigorigéneo R-vinte e dois, para fluidos R-quatrocentos e quatro-A ou R-quatrocentos e vinte e dois-A, ecológicos (livres de CFC) - Mercado Municipal de Carnaxide” à firma “Recondair - Ar Condicionado e Energias Renováveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De nove de Fevereiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Assistência técnica da plataforma elevador vertical Vimec E zero seis, instalada na biblioteca do Centro Cívico de Carnaxide - Rua Cesário Verde - Carnaxide” à firma “Alartécnica - Comercialização e Montagem de Equipamentos Eléctricos e de Elevador”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento de cozinha para diversas escolas do Concelho” à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal



Câmara Municipal
de Oeiras

em vigor. - -----

----- De dez de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dezoito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação de sistema de segurança anti-incêndio na Escola EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha” à firma “Japalarme, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil seiscentos sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas reparações em três fontes luminosas do Concelho de Oeiras” à firma “Urbadec, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil seiscentos e sete euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. - -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro:-----

----- Departamento de Obras Municipais - DEM:-----

----- De quinze de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número trezentos e quarenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um microondas Samsung MWB oitenta e um PX sem Grill, vinte e três litros, oitocentos e cinquenta W” à firma “Reparogás - Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

Janeiro), pelo montante de setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro conjugado com o Despacho número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - DEM , DIM: -----

-----De dez de Fevereiro de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na informação dezoito, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “dois, de dois mil e onze, DOM/DEM - Remoção de estrutura de alumínio e vidro construída em piso recuado, na Rua Doutor António Granjo, sessenta e dois, terceiro, em Algés”, com o preço base de dezanove mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação sessenta e quatro, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo por um período de três anos para “Aquisição da prestação de serviço para a manutenção de sete unidades específicas do tipo “close control” na sala dos servidores da informática e Palácio Anjos e do Egípto”, com o preço base de dezanove mil novecentos e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quarenta e oito, de dois mil e onze DIM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a três entidades para a empreitada “noventa e dois, de dois mil e dez, DOM/DIM - Requalificação da Travessa do Barreiro em Valejas, Barcarena”, com o preço base de trinta e um mil trezentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De quinze de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação sessenta e seis, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo por um período de três anos para “Aquisição da prestação de serviço para a manutenção de três plataformas instaladas pela firma ThyssenKrupps Acessibilidades”, com o preço base de seis mil seiscentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação sessenta e cinco, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo por um período de três anos para “Aquisição da prestação de serviços para a manutenção de uma plataforma elevatória na Biblioteca de Carnaxide”, com o preço base de mil trezentos e cinquenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação setenta e seis, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Mercado Municipal de Tercena - Fornecimento e montagem de torneiras industriais para o sector de peixaria”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Esferometal, Limitada, pelo montante de três mil quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De vinte e oito de Dezembro de dois mil e dez:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil cento e trinta euros, a DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, para várias apresentações da produção infantil “Era uma vez um Dragão”. Informação número duzentos e trinta e sete, de dois mil e dez, DCT-Cultura. ---

-----De vinte de Janeiro de dois mil e onze: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de dois mil duzentos e catorze euros, a Pancada Produção de Espectáculos, para aquisição de dois espectáculos do musical infantil “Escola de Heróis”. Informação número cinco, de dois mil e onze, DCT-Cultura. -----

-----De quatro de Fevereiro de dois mil e onze: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos, a Iss Pest Control, Limitada, para aquisição de serviços, para desinfestação da BMO. Informação número trinta e sete, de dois mil e onze, DBDI/BMO. -----

-----De sete de Fevereiro de dois mil e onze: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos, a Copigés - Sistemas de Identificação, Sociedade Anónima, para aquisição de material para o Cartão Sessenta e Cinco Mais. Informação número quarenta e sete, de dois mil e onze, DASSJ/Acção Social;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de seiscentos euros, a Inês Mateus Dâmaso Pardal, para a apresentação de uma “Exposição e Oficina de Ilustração Infantil Retalhos de Histórias”. Informação número quatro, de dois mil e onze, DBDI/BMC;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros e um cêntimo, a Fundação Círculo dos Leitores, para renovação da assinatura da publicação “Revista Ler”. Informação número vinte e um, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e noventa e seis euros e sessenta e cinco cêntimos, a Vasp Premium, para a renovação de assinatura das Publicações: “Os Meus Livros e National Geographic”. Informação número vinte, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos, a Verlag Dashofer - Edições Profissionais Unipassoal, Limitada, para aquisição da obra “Resíduos de Construção e Demolição” Informação número vinte e oito, de dois mil e onze,



Câmara Municipal
de Oeiras

DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, a Vida Económica Editorial Sociedade Anónima, para a renovação de assinatura da publicação “Boletim do Contribuinte”. Informação número trinta e três, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e dois euros, a Ler História - Associação de Actividades Científicas, para a renovação de assinatura da publicação “Ler História”. Informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, DBDI/BMO. -----

----- De oito de Fevereiro de dois mil e dez:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de sete mil setecentos e dez euros e oitenta e um cêntimos, a Rádio Notícias, Sociedade Anónima, para a emissão do Spot Café com Letras. Informação número três, de dois mil e onze, DBDI;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de seis mil oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos, a Carlos Manuel Vaz Marques, no âmbito da sua colaboração como moderador e entrevistador. Informação número três, de dois mil e onze, DBDI/BMO. -----

----- De nove de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, a ESS - European Subscription Service, Limitada, para a renovação de assinatura das publicações: “Time International, The Economist e Scientific American” Informação número quarenta e três, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dois mil euros, a Andante Associação Artística, para a realização de um espectáculo de teatro, no âmbito do Projecto “Oeiras a Ler”. Informação número quarenta e sete, de dois mil e onze, DBDI/BMO.-----

----- De quinze de Fevereiro de dois mil e onze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta euros, a Eurico Carlos Esteves Lage Cardoso, para aquisição da obra “Segunda República: mil novecentos e vinte e seis - mil novecentos e setenta e quatro: Ditadura Militar - Estado Novo - Estado Social”. Informação número cinquenta, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte e um euros e dezasseis centimos, a Ler & Brincar Unipessoal, Limitada, para a aquisição da actualização da obra “História de Portugal” de Joaquim Veríssimo Serrão. Informação número cinquenta e quatro, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de setenta e cinco euros, a Antero Simões, para aquisição da obra “Memórias de Mim - Histórias de Nós”. Informação número cinquenta e cinco, de dois mil e onze DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte euros, a Manuela Maria Alves Morais, para aquisição da obra “Sonata ao Douro”. Informação número cinquenta e seis, de dois mil e onze, DBDI/BMO. -----

----- De dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze. -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil quinhentos e sessenta e sete euros, a Translogart - Logística de Obras de Arte, Sociedade Anónima, para aquisição de serviços de desmontagem, embalagem e transporte de obras de arte no âmbito da programação expositiva do CAMB - Exposição Século Vinte e Um - Anos Dez. Informação número dois, de dois mil e onze, DCT - CAMB.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DVM: -----

----- De dois de Agosto de dois mil e dez: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil duzentos e vinte e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viaturas”, à firma “Turiscar Rent-a-Car, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e dois euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil duzentos e trinta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil seiscentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte de Agosto de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e quarenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quatrocentos e dezanove euros e setenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e quarenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Piaggio”, à firma “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e quarenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por

ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e quarenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça”, à firma “Ildefonso Velez - Industria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e vinte e seis euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e quarenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Soma, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e três de Agosto de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e cinquenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Toyota”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e cinquenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da Pá da viatura oitenta e três-cinquenta e dois-BG”, à firma “Zanancho Hidráulico”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil e sessenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e cinquenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para as oficinas”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e cinquenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viatura para mudanças”, à firma “Transportes Barata & Carvalho, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e cinquenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trinta e sete euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e seis de Agosto de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e setenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e dezoito euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e setenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Soma, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois

mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e setenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura oitenta e quatro-HZ-quarenta e três”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil novecentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e setenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de chapas de matrículas” à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e oitenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Toyota”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e dois euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De trinta de Agosto de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e noventa e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e noventa e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Piaggio”, à firma “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e noventa e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil trezentos e noventa e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de máquina de sacar mossas”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De trinta e um de Agosto de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de autocarros”, à firma “Long Drive Bus, Transporte de Passageiros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e vinte euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De oito de Setembro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e quarenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Toyota”, à firma

“Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e quarenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil novecentos e dezanove euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e quarenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de uma pistola água”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e noventa e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e quarenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e oito euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e cinquenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Hydraplan, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e trinta e oito euros e sessenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De nove de Setembro de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e cinquenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. ---

----- De dez de Setembro de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e sessenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e um euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e sessenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Piaggio”, à firma “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e setenta e dois euros e trinta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e sessenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e dezanove euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e sessenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma

“Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e dois euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quatrocentos e sessenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da caixa de carga da viatura vinte e um-quarenta e um-IX”, à firma “Fibroramos - Indústria de Carroçarias, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.

----- De vinte e um de Setembro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e vinte e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Carregamento de extintores”, à firma “Extinloures, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e vinte e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de tractor”, à firma “Barloworld Mera, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e vinte e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Morgado & Filhos - Comercio e Industria de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil trezentos e sete euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e vinte e nove,



Câmara Municipal
de Oeiras

autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e trinta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos óleos”, à firma “Quasipeça - Importação, Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

----- De vinte e dois de Setembro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e trinta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer viatura para mudanças”, à firma “Vencer Para Contar - Transportes e Mudanças, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e sete de Setembro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e cinquenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo Castrol”, à firma “Quasipeça - Importação e Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e cinquenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura noventa e oito-treze-

XL”, à firma “Sindalta - Sociedade Industrial Alverca, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e sessenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças Toyota”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e sessenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dois cadeados”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de treze euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De um de Outubro de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil quinhentos e noventa e sete (a requisição interna dois mil quinhentos e noventa e sete, de dois mil e dez foi inicialmente elaborada, por lapso, com o tipo de procedimento ajuste directo, sendo posteriormente corrigida para ajuste directo simplificado) autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura oitenta e quatro-HZ-quarenta e um”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De onze de Outubro de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e trinta e seis,



Câmara Municipal
de Oeiras

autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de viaturas”, à firma “Turiscar Rent a Car, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e setenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dezoito de Outubro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e setenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e trinta e oito euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e oitenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e doze euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e oitenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e um de Outubro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e noventa e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo

simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil seiscentos e noventa e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Melisauto - Mercado Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil e setecentos, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil novecentos e setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.--

----- De vinte e dois de Outubro de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Quasipeça - Imprtação e Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e cinco,



Câmara Municipal de Oeiras

autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um auto-rádio”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo Castrol”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um tubo”, à firma “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de doze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um motor de esguicho”, à firma “Certoma”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material de pintura” à firma “Impoeste - Tinta e Equipamentos Pintura, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa

legal em vigor.-----

-----De vinte e cinco de Outubro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e catorze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças” à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e quinze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Mercedes Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e dezassete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e dezoito euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e vinte, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De vinte e sete de Outubro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e trinta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Ildefonso Velez -



Câmara Municipal
de Oeiras

Indústria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e noventa e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----
----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e trinta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----
----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e trinta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Acessórios para a Estação de Serviço”, à firma “Morgado & Filhos - Comércio de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----
----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e trinta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um microfone”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----
----- De vinte e oito de Outubro de dois mil e dez: -----
----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e cinquenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Quasipeça - Importação e Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e cinquenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Ildefonso Velez - Indústria Metalomecânica, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e treze euros e onze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e cinquenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Mercedes Benz Comercial, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e quinze euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e nove de Outubro de dois mil e dez:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e sessenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil oitenta e quatro euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e sessenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil duzentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e sessenta e cinco autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Morgado & Filhos - Comércio de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante



**Câmara Municipal
de Oeiras**

de dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e sessenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e setenta euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e sessenta e sete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e um euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dois de Novembro de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e setenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Inspecção anual da grua (oitenta e quatro-HZ-quarenta)”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e cinquenta e sete euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e setenta e sete autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e vinte e seis euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e setenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “Melisauto - Mercado

Lisbonense de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e setenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e oitenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diverso material para armazém”, à firma “Auto Rebe - Peças Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e três euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil setecentos e oitenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Palfinger, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e setenta e três euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De doze de Novembro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e trinta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de uma agulheta para lavagem de viaturas” à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e setenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e quarenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças” à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dezassete de Novembro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e cinquenta e seis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de autocarros”, à firma “Long Drive Bus, Transporte de Passageiros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e cinquenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dezanove de Novembro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e sessenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e trinta e um euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e setenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo hidráulico” à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e cinquenta e três euros e sessenta e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e setenta e um,

autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil seiscentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; ---

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e setenta e dois, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de papel e discos para tacógrafos”, à firma “Tecniampar, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quatro euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e setenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “Quasipeça - Importação e Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e setenta e quatro, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para stock”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quinhentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil oitocentos e noventa e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de um macaco”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De dois de Dezembro de dois mil e dez: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e vinte e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um motor limpa para brisas”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e trinta, autorizando a adjudicação do procedimento “Recauchutagem de pneus”, à firma “Silly Frog, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De catorze de Dezembro de dois mil e dez:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e sessenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém”, à firma “Quasipeças - Importação e Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e sessenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas escovas limpa vidros”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e setenta e um, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material para armazém” à firma

“MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos e quarenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e setenta e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil novecentos e setenta e cinco, autorizando a adjudicação do procedimento “Aluguer de autocarro”, à firma “Long Drive Bus, Transporte de Passageiros, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e treze euros e vinte e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e oito de Dezembro de dois mil e dez: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número três mil e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas”, à firma “Movedecisões, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número três mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas peças”, à firma “Auto Rebe - Peças, Acessórios e Reparações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- - Despacho exarado na requisição interna número três mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de óleo hidráulico”, à firma “Terralub - Lubrificantes, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e sessenta e sete euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número três mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um tubo”, à firma “Pinto & Mourão, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de doze euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número três mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dez gambiarras”, à firma “Quasipeças - Importação e Exportação, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número três mil e catorze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças”, à firma “MCS - Peças Acessórios para Automóveis Camiões Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número três mil e quinze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil seiscents e quarenta e

seis euros e quarenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----
----- Despacho exarado na requisição interna número três mil e dezasseis, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tintas”, à firma “Impoeste - Tintas e Equipamentos Pintura, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----
----- Despacho exarado na requisição interna número três mil e dezassete, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um carregador de baterias”, à firma “LMF-Pro - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----
----- Despacho exarado na requisição interna número três mil e dezoito, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de bancos”, à firma “José João Ferreira Lopes”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----
----- Despacho exarado na requisição interna número três mil e dezanove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmaras-de-ar”, à firma “Pneulis - Empresa Grossista de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----
----- De dez de Fevereiro de dois mil e dez:-----
----- Despacho exarado na requisição interna número duzentos e setenta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas ferramentas”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e



Câmara Municipal de Oeiras

nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e noventa e nove euros e quarenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de seis milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos, tendo a Senhora Vereadora Madalena Castro informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de oito milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa euros. -----

4 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos. -----

5 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

----- Número quarenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Escritura de compra e venda a celebrar com “Unioeiras - União das Cooperativas de Habitação, UCRL”:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quarenta e três barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em cinco de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social –

Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, autorizar a aquisição à Cooperativa “Unioeiras - União das Cooperativas de Habitação, UCRL” do prédio inscrito sob o artigo quatrocentos e trinta e quatro, secção vinte e seis da Freguesia de Barcarena, denominado “Terra dos Lombos ou Vale Rasteiro”, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha mil seiscentos e trinta, da Freguesia de Barcarena, com a área de trinta e cinco mil oitocentos e sessenta metros quadrados e o prédio inscrito sob o artigo novecentos e vinte, secção vinte e seis da Freguesia de Barcarena, denominado “Tira de Baixo”, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha mil seiscentos e treze da Freguesia de Barcarena, com a área de mil novecentos e sessenta metros quadrados, pelo valor global de dois milhões e setecentos mil euros, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número quarenta e dois, dando conhecimento da apreciação da proposta “Prestação de Contas Semestrais de dois mil e dez - Primeiro Semestre - SATUO, E.E.M.”.-----

-----Número quarenta e três, dando conhecimento da apreciação da proposta “Instrumentos de gestão previsional dois mil e onze, do SATUO, E.E.M.”.-----

-----Número quarenta e quatro, dando conhecimento da apreciação da proposta “Relatório Semestral de Execução Orçamental e Parecer do Fiscal Único - Primeiro Semestre de dois mil e dez - Oeiras Viva, E.E.M.”. -----

-----Número quarenta e cinco, dando conhecimento da apreciação da proposta “Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e onze, da Oeiras Viva, E.E.M.”. -----

-----Número quarenta e seis, dando conhecimento da apreciação da proposta “Relatório Semestral de Execução Orçamental - Primeiro Semestre de dois mil e dez, da Parques Tejo, E.E.M.”. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Número quarenta e sete, dando conhecimento da apreciação da proposta “GOP e Orçamento para dois mil e onze, da Habitáguia, Limitada”. -----

6 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- A Senhora Vereadora Madalena Castro declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

----- **Primeiro – Andreia da Conceição do Nascimento**, residente na Rua Doutor Oliveira Martins, número trinta e quatro, segundo A, Moinho das Rolas, Porto Salvo, explicou que recebeu uma carta do Departamento de Habitação no sentido de dizer se estava interessada na compra de um fogo, como estava desempregada, tinha uma criança pequena e pagava quatrocentos e cinquenta euros de renda, solicitou que em vez de comprar o fogo a Câmara poderia arrendar-lhe uma casa, já que não tinha possibilidades para comprar, esclarecendo a **doutora Isabel Reto** que a munícipe terá que ir ao Departamento de Habitação colocar a questão e aguardar que haja uma habitação, porque não lhe poderá ser atribuída uma casa das que estão para venda, concluindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que deverá dirigir-se ao Departamento de Habitação para mudar a situação, no sentido de se candidatar a arrendamento, não tendo a Câmara neste momento muita disponibilidade de casas para arrendamento. -----

----- **Segundo – Marisa Sofia Freire Lopes Correia**, residente na Alameda João de Meneses, número dezassete, primeiro esquerdo, Bairro de São Marçal, Carnaxide, disse viver numa casa com doze pessoas sem as condições necessárias, tendo já dado conhecimento da sua situação no Departamento de Habitação, mas até ao momento não obteve qualquer resposta, ao que a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que tinha que aguardar, no entanto, se pretender alguma informação mais actualizada, terá que se dirigir ao Departamento de Habitação, explicando a **doutora Isabel Reto** que se trata de um pedido de desdobramento, porque a munícipe foi realojada com a família no Bairro de São Marçal, mas também já havia um pedido

de desdobramento de uma sua irmã e tanto quanto sabe a madrasta apresentou um pedido de compra de habitação, sendo certo que já todas as pessoas foram objecto de realojamento. -----

-----**Terceiro – Elisabete Ferreira da Fonseca Mirandela**, residente no Largo Mouzinho de Albuquerque, número cinco, rés-do-chão, letra E, Moinho das Antas, Oeiras, disse viver em casa de uma amiga que a acolheu, pois vivia num quarto, pelo que gostaria de saber qual era a possibilidade de a Câmara lhe atribuir um T Um, inquirindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** se a munícipe se tinha deslocado recentemente ao Departamento de Habitação, ao que a munícipe respondeu que sim e que tinha toda a documentação em seu poder, observando a **doutora Isabel Reta** que tinha conhecimento da situação, estava registada e também lhe foi feita uma visita domiciliária, só que com os dados que teve na altura, não foi considerada uma situação prioritária em comparação com outras já existentes, aconselhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** a ir ao Departamento de Habitação marcar uma reunião para que a situação seja actualizada. -----

-----**Quarto – Susana Isabel Cruz Veiga**, residente na Rua Alberto Osório de Castro, número trinta e quatro, primeiro esquerdo, Portela de Carnaxide, começou por dizer que vive com os seus pais e três filhos, mas como não tinha condições para todos um deles dorme na casa de um vizinho, vindo por essa razão saber da possibilidade de lhe ser atribuída uma casa. -----

-----Colocada a questão a **doutora Isabel Reta** confirmou que a munícipe faz parte de um agregado familiar de São Marçal, que reside num T Dois, mas quando inicialmente o realojamento foi feito, o fogo estava adaptado, só que os filhos foram nascendo e passou a estar desadaptado, não havendo registo de pedido no Observatório, sugerindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** para a munícipe se dirigir ao Departamento de Habitação, mas antes disso devia marcar uma reunião para que possa ser atendida com mais celeridade. -----

-----**Quinto – Maria Isabel Andrade Pires**, residente na Rua Nuno Tristão, número um, cave, Bairro dos Navegadores, Porto Salvo, solicitou uma casa devido ao facto de ter uma



Câmara Municipal de Oeiras

criança deficiente que tinha que dormir amarrada, estando quatro pessoas a dormir dentro de um quarto devido a desentendimentos com o marido e como só ganhava quatrocentos euros não tinha condições para alugar uma casa no mercado. -----

----- A **Senhora Vereadora Luisa Carrilho** disse conhecer a município e a situação, de modo que gostaria de saber qual a análise psico-sociológica feita à município, respondendo a **doutora Isabel Reto** que não tinha em seu poder o processo, mas iria fazer chegar o documento à Senhora Vereadora Luísa Carrilho.-----

----- Em relação à município esclareceu que a Câmara pouco podia fazer porque já atribuiu um fogo ao casal, como existia um litígio entre os dois terá que ser o Tribunal a decidir quem tem direito à habitação.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse para a município se dirigir ao Tribunal para decidir a guarda dos filhos e o direito à habitação, que a Câmara cumpriria a decisão do Tribunal, porque não podia dar casa a todas as pessoas que se decidissem separar.-----

----- **Sexto – Maria Donzília Nunes Dias de Oliveira**, residente na Vila José Pedroso, número dezasseis, Algés, veio perguntar quando seria realojada, porque estava a sofrer muito naquela casa sem condições, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que estava para breve, por isso para ter só mais um pouco de paciência. -----

----- **Sétimo – João Jaime Bunga**, residente na Rua Ramalho Ortigão, número oito, segundo direito, Queijas, disse que lhe foi atribuída uma casa no Alto dos Barronhos, mas como a sua esposa faleceu ficou a viver com os enteados, entretanto arranjou uma companheira e os enteados não entenderam e puseram-no na rua, de modo que veio pedir uma casa para poder viver com a nova companheira. -----

----- A **doutora Isabel Reto** explicou que a casa tinha sido atribuída à companheira e aos filhos, como ela faleceu a casa ficou para os filhos e este município como constituiu de novo

família, entrou para o Observatório e terá que aguardar, aconselhando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** a dirigir-se ao Departamento de Habitação para actualizar os dados.-----

-----**Oitavo – Maria do Rosário Ferreira Maduro Marques**, residente na Rua Dódio Gomes, número dez, segundo direito, Oeiras, informou ter escrito uma carta, no dia quinze de Dezembro, que ficou com o número de registo cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis, dando conta de furtos verificados no Mercado de Algés, ocorridos entre as seis e as sete horas da manhã, quando o mercado ainda estava fechado ao público.-----

-----Tem facturas de todo o material que desapareceu e já foi ao Gabinete Jurídico, porque foi informada que a sua carta foi para lá encaminhada, mas não lhe souberam dar uma resposta.-----

-----**O Senhor Vereador Ricardo Barros** esclareceu já ter conhecimento do assunto e que irá ser aberto um processo de averiguações interno, porque mesmo que o furto tenha sido efectuado por uma pessoa externa à Câmara, o certo é que os funcionários da Câmara são responsáveis pela segurança do mercado.-----

-----**Nono – Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena, disse que terá que tecer alguns comentários amargos, passados vinte e quatro anos que dedicou aos problemas de habitação, mas que estavam todos na mesma, se não se estiverem a agravar mais neste momento.-----

-----Na sua opinião a Câmara de Oeiras ainda faz uma gestão de habitação social, a maioria já não faz, assim como o próprio Estado, porque o IHRU já não actualiza rendas, nem sabe quem vive nos bairros, também porque não tem pessoal para o fazer.-----

-----Prosseguindo, informou que tomou posse para o Conselho Consultivo do IHRU, atendendo aos conhecimentos que tinha de habitação, mas aquele Conselho não funciona, nem reúne quase há dois anos, apesar de não ter gastos.-----

-----Acrescentou que a maioria dos problemas postos tinham a ver com o Tribunal,



Câmara Municipal de Oeiras

porque as pessoas não eram titulares das casa, mas diziam que viveram lá e a Câmara não tinha possibilidade de resolver, sendo certo que bastava saber que se o rendimento do agregado passar para metade a renda deverá passar para um quarto, se o rendimento passar para um terço, a renda passará para um nono, isto na habitação social, porque se for no mercado dará direito a um despejo na certa e a Câmara tinha que estar aberta para resolver os problemas que surgiam de fora e não podia resolver os problemas de dentro das casas que foram atribuídas.

Pediu desculpa pela amargura e pela raiva, porque pensava não viver muito tempo mais e durante vinte e quatro anos tentou modificar uma lei que estava errada e que continuava errada e o Partido Comunista dizia que as rendas de casa eram mais altas para quem tinha as casas mais bem conservadas e na verdade havia quem fizesse isso, em vez de beneficiar, penalizava e o PSD dizia que não se podia fazer nova lei sem saber o impacto que poderá ter, questionando que impacto se cada Câmara tinha as suas regras e os seus regulamentos que alteravam a lei, porque a lei não podia ser cumprida.

O caso da Câmara de Lisboa, que o Presidente dizia que não subia as rendas há três anos devido à crise, mas na verdade as rendas deviam ser reduzidas porque a taxa de esforço dependia do cociente entre o rendimento do agregado e o salário mínimo. Se o salário mínimo nos últimos dois anos subiu muito a taxa de esforço reduziu e, por isso, uma actualização conduziria a uma descida de renda de todas as famílias que não tiveram aumentos ou cujos aumentos terão sido muito baixos.

Prosseguindo, disse que esse era o problema e ninguém o queria entender, acrescentando que a doutora Isabel Guerra escreveu um livro onde dizia que dois milhões de famílias em Portugal tinham rendimentos inferiores a oitocentos euros. Esses dois milhões não tinham acesso ao mercado de habitação.

De vez em quando aparecia, primeiro porque tinha saudades e também para tentar ver

se surgia qualquer coisa, mas continuava a não ver nada, antes pelo contrário, o problema da habitação não tinha solução e iria agravar-se rapidamente.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** agradeceu o contributo dado e por ter partilhado a sua opinião, porque efectivamente as Câmaras não conseguiam resolver tudo.-----

-----**Décimo – Ludovina da Conceição Sam Pedro Mendonça**, residente na Rua da Democracia, número treze, primeiro, Bairro da Ribeira da Lage, Porto Salvo, veio em nome dos jovens que ficaram sem mãe aquando do acidente no passeio do Centro de Saúde, porque na casa onde habitavam não tinham luz, nem água e eram os vizinhos que lhes davam garrafões e como trabalhavam no Pingo Doce, precisavam de tomar banho. -----

-----Entretanto, ficaram de falar com a avó para ver se ela resolvia, mas também morreu, de modo que queria que a Câmara passasse uma declaração para eles entregarem na EDP e nos SMAS para poderem fazer a ligação dos contadores. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que ninguém podia tratar de assuntos que eles é que deviam de tratar, de modo que os jovens deveriam dirigir-se ao Departamento de Projectos Especiais para se informarem do que era necessário, porque tinha conhecimento que estava em curso um Plano de Requalificação da Ribeira da Lage e, eventualmente, essa casa podia estar numa zona de demolição.-----

-----**Décimo primeiro – Ana Matos Gomes**, residente na Rua Tomé Barros Queirós, número nove, segundo esquerdo, Bairro do Pombal, Oeiras, lembrou que esteve presente numa reunião em Dezembro, na qual pediu para lhe ser pintada a sala e o quarto, tendo sido prometido que o fariam em Janeiro, mas até ao momento não lhe disseram mais nada, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que terá que aguardar, porque o ano foi chuvoso e havia muitas casas com humidades e não se podia resolver tudo ao mesmo tempo, mas certamente alguém irá oportunamente pintar a casa -----

-----**Décimo segundo – Idalmira Pereira Lopes**, residente na Rua Basílio Teles, número



Câmara Municipal
de Oeiras

treze, segundo esquerdo, Porto Salvo, disse que aguarda pelo realojamento, em virtude de estar a passar uma situação muito crítica, explicando a **doutora Isabel Reta** que foi feita uma informação sobre o caso que deduz estar em posse do Senhor Presidente para despacho, acrescentando que era uma situação com alguma gravidade e logo que haja um fogo com a tipologia apropriada, será realojada, retorquindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que terá que aguardar, porque o assunto estava a aguardar uma decisão.-----

----- **Décimo terceiro – Paulette Gomis**, residente na Avenida Dom Pedro V, número um, rés-do-chão direito, Linda-a-Velha, veio saber da possibilidade de ser realojada, porque estava em casa de uma amiga que aguarda a chegada da filha e não terá espaço para ela, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que terá que aguardar, porque neste momento não havia casas disponíveis.-----

----- **Décimo quarto – Maria Antonieta Tavares Loureiro**, residente na Rua Conselheiro Dias Sousa, número oito, terceiro B, Cruz Quebrada/Dafundo, informou ter ordem de despejo desde Novembro e não sabia nada do seu realojamento, a **doutora Isabel Reta** explicou que o assunto estava referenciado como uma situação urgente para realojamento, mas era preciso que houvesse casa adequada, retorquindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que terá que aguardar que se encontre um fogo com a tipologia adequada. -----

----- Após estas intervenções entraram na sala os **Senhores Presidente e Vice-Presidente**.-----

7 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

8 - PROPOSTA Nº. 48/11 - DEM - Pº. 43/DOM/DEM/09 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS

DE VILA FRIA - RECTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:-----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

9 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS: -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

10 - PROPOSTA Nº. 110/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º. CICLO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Na sequência do Programa da Rede das Bibliotecas Escolares, de iniciativa do Ministério da Educação e em colaboração com a Autarquia, as bibliotecas escolares nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo surgem como recursos básicos do processo educativo, sendo-lhes atribuído papel central em domínios tão importantes como a aprendizagem da leitura, o domínio dessa competência, a criação e o desenvolvimento do prazer de ler e a aquisição de hábitos de leitura e o desenvolvimento de métodos de estudo.-----

-----A biblioteca escolar, entendida como centro multimédia onde a informação com fins educativos é tratada, integrada, disponibilizada e produzida em diferentes suportes (livros, jornais, vídeo, filmes, diapositivos, programas informáticos, informação on-line, etc.), constitui, por isso mesmo, um dos principais recursos para o desenvolvimento curricular. Constitui igualmente um recurso privilegiado na promoção da leitura lúdica, nomeadamente de obras



Câmara Municipal de Oeiras

literárias e de ficção ajustadas à idade dos alunos. -----

----- O conceito de biblioteca escolar inclui os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos (qualquer que seja a sua natureza e suporte) que constituem recursos pedagógicos quer para as actividades quotidianas de ensino, quer para actividades curriculares não lectivas, quer para ocupação de tempos livres e de lazer. -----

----- De acordo com estes princípios, a biblioteca escolar deve constituir-se como um núcleo da organização pedagógica da escola, vocacionado para as actividades culturais e para a informação tendo em vista realizar, entre outros, os seguintes objectivos: -----

----- - tornar possível a plena utilização dos recursos pedagógicos existentes e dotar a escola de um fundo documental adequado às necessidades das diferentes disciplinas e projectos de trabalho; -----

----- - permitir a integração dos materiais impressos, audiovisuais e informáticos e favorecer a constituição de conjuntos documentais, organizados em função de diferentes temas; -

----- - desenvolver nos alunos competências e hábitos de trabalho baseados na consulta, tratamento e produção de informação, tais como: seleccionar, analisar, criticar e utilizar documentos, desenvolver um trabalho de pesquisa ou estudo, individualmente ou em grupo; -----

----- - estimular nos alunos o prazer de ler e o interesse pela cultura nacional e internacional; -----

----- - ajudar os professores a planificarem as suas actividades de ensino e a diversificarem as situações de aprendizagem; -----

----- - associar a leitura, os livros e a frequência de bibliotecas à ocupação lúdica dos tempos livres. -----

----- Dois - Análise: -----

-----Para a realização destes objectivos, e face à importância da existência deste recurso nos estabelecimentos de ensino que têm vindo a ser apoiados tecnicamente pela Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação, torna-se necessária a atribuição de um subsídio, por espaço de biblioteca, para manutenção e aquisição de materiais de desgaste. -----

-----Encontram-se de momento em funcionamento treze bibliotecas escolares em escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, distribuídas pelos seguintes Agrupamentos de Escolas: -----

-----Agrupamento Carnaxide/Portela - EB Um/Jardim de Infância Amélia Vieira Luís e EB Integrada/Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner -----

-----Agrupamento Amélia Rey Colaço - EB Um Armando Guerreiro -----

-----Agrupamento Carnaxide/Valejas - EB Um Sylvia Philips -----

-----Agrupamento Paço de Arcos - EB Um/Jardim de Infância Maria Luciana Seruca e EB Um Anselmo de Oliveira-----

-----Agrupamento de Miraflores - EB Um/Jardim de Infância Sofia de Carvalho -----

-----Agrupamento Professor Noronha Feio - EB Um Santo António de Tercena, EB Um/Jardim de Infância Narcisa Pereira e EB Um/Jardim de Infância Cesário Verde -----

-----Agrupamento São Julião da Barra - EB Um Conde Ferreira e EB Um Gomes Freire de Andrade -----

-----Agrupamento Aquilino Ribeiro - EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral. --

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número um, alínea b) e número três, alínea e), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l) e número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quatro - Proposta: -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Propõe-se a concessão de um subsídio no valor de quinhentos euros, por cada biblioteca escolar, perfazendo um total de seis mil e quinhentos euros, a atribuir aos Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: -----

----- - mil euros, ao Agrupamento Carnaxide/Portela; -----

----- - quinhentos euros, ao Agrupamento Amélia Rey Colaço; -----

----- - quinhentos euros, ao Agrupamento Carnaxide/Valejas; -----

----- - mil euros, ao Agrupamento de Paço de Arcos; -----

----- - quinhentos euros, ao Agrupamento de Miraflores; -----

----- - mil e quinhentos euros, ao Agrupamento Professor Noronha Feio; -----

----- - mil euros, ao Agrupamento São Julião da Barra; -----

----- - quinhentos euros, ao Agrupamento Aquilino Ribeiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

11 - PROPOSTA Nº. 111/11 - DASE - PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SUPERIOR, RESIDENTES NO CONCELHO DE OEIRAS, PARA O ANO DE 2011: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Na sequência da proposta de deliberação número mil trezentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez, aprovada em reunião de Câmara de quinze de Dezembro de dois mil e dez, foi deliberada a lista definitiva dos vinte e cinco candidatos contemplados com bolsas de estudo no valor de cento e quarenta e cinco euros, relativa a alunos do ensino superior carenciados residentes no concelho de Oeiras, para frequência do ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze. -

----- Estas bolsas destinam-se exclusivamente à frequência de uma licenciatura - primeiro ciclo que corresponde, por norma, a cento e oitenta créditos, ou seja, três anos curriculares. -----

-----No entanto, para algumas licenciaturas são internacionalmente exigidas formações mais longas - Ciclo de Estudos com Mestrado Integrado, e que podem corresponder a trezentos e sessenta créditos e uma duração de quatro, cinco ou seis anos curriculares.-----

-----Dois - Análise: -----

-----Na sequência do processo de atribuição de Bolsas de Estudo, para alunos carenciados do Ensino Superior residentes no Concelho de Oeiras, foram recebidas e analisadas quarenta e uma candidaturas para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze. -----

-----Para a análise das quarenta e uma candidaturas foram tidos em consideração os artigos quarto e quinto, do Despacho número quatro mil cento e oitenta e três, de dois mil e sete, de seis de Março, que estabelecem as definições para aproveitamento escolar e aproveitamento mínimo respectivamente, no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público.-----

-----Aos candidatos que frequentam cursos adequados ao novo modelo de formação, foi tido em consideração o aproveitamento mínimo resultante da aplicação da seguinte fórmula: -----

-----Zero vírgula quatro vezes (TC/DNC)-----

-----TC - total de unidades de crédito necessário para a obtenção do grau de licenciatura -

-----DNC - duração normal do curso em anos curriculares.-----

-----Face ao exposto, foi feita a ordenação das quarenta e uma candidaturas, de acordo com as normas de atribuição de bolsas, com base nos esclarecimentos prestados pelos candidatos através das fichas de candidatura e dos documentos entregues. -----

-----Sendo assim, e após uma análise criteriosa de cada candidatura, apresentou-se a lista ordenada e definitiva dos candidatos, sendo contemplados com a atribuição de bolsa os primeiros vinte e cinco candidatos (proposta de deliberação número mil trezentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez).-----

-----Fazendo uma breve comparação com os anos lectivos transactos, podemos verificar



**Câmara Municipal
de Oeiras**

ainda o seguinte:-----

----- ... - Ano Lectivo dois mil e oito/dois mil e nove - Ano Lectivo dois mil e nove/dois mil e dez - Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze: -----

----- Número total de candidaturas - quarenta e seis - cinquenta e nove - quarenta e uma;--

----- Número total de alunos que não receberam a bolsa de estudos - quinze - vinte e dois - dez; -----

----- Número total de alunos excluídos - seis - doze - seis;-----

----- Número de candidatos que já usufruíram de bolsa da CMO em anos lectivos anteriores - catorze - dezasseis - onze; -----

----- Número de alunos que iniciaram os seus estudos superiores (frequência de primeiro ano) - doze - vinte e três - dezoito. -----

----- Ao longo dos últimos anos lectivos, a Autarquia procurou sempre actualizar os montantes atribuídos mensalmente, de acordo com o seguinte quadro:-----

----- Ano Lectivo - Número de bolsas - Montante -----

----- Dois mil e dez/dois mil e onze - vinte e cinco - cento e quarenta e cinco euros; -----

----- Dois mil e nove/dois mil e dez - vinte e cinco - cento e quarenta euros; -----

----- Dois mil e oito/dois mil e nove - vinte e cinco - cento e trinta e cinco euros; -----

----- Dois mil e sete/dois mil e oito - vinte e cinco - cento e trinta euros; -----

----- Dois mil e seis/dois mil e sete - vinte e cinco - cento e vinte e cinco euros. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Regulamento para Atribuições de Bolsas de Estudo, publicado pelo Edital número duzentos e quarenta e quatro, de oitenta e oito, do Município de Oeiras.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do

pagamento de vinte e cinco bolsas de estudo no valor mensal de cento e quarenta e cinco euros, durante o período compreendido entre o dia um de Janeiro a trinta e um de Julho de dois mil e onze, no valor total de vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco euros, a alunos carenciados residentes no Concelho de Oeiras, de acordo com a proposta de deliberação número mil trezentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez, aprovada na reunião de Câmara a quinze de Dezembro de dois mil e dez.”-----

-----II - Relativamente a esta proposta, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista gostaria de se congratular por finalmente ter aparecido uma proposta de deliberação em que, para além das licenciaturas, os mestrados também foram considerados para bolsas de estudo. Aliás, a sua bancada já tinha falado dessa situação, porque, actualmente, com o processo de Bolonha, não se justificava que fossem atribuídas só bolsas para licenciatura, ou seja, para diplomados por Bolonha, na medida em que havia profissões que não podiam ser exercidas sem que fossem concluídos os dois ciclos.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

12 - PROPOSTA Nº. 112/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AOS PLANOS ANUAIS DE ACTIVIDADES DESENVOLVIDOS PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS AO LONGO DO ANO LECTIVO 2010/2011:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Uma das competências do Departamento de Educação é apoiar e incentivar as escolas nomeadamente naquelas actividades que potenciem a função cultural e social dinamizadas pelas escolas da Rede Pública, visando contribuir para a melhoria das aprendizagens dos alunos assim como na promoção do sucesso educativo, conforme resulta do disposto no artigo octogésimo segundo, números um e dois, alínea c), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois



Câmara Municipal de Oeiras

mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

----- Por plano anual de actividades considera-se o documento de planificação elaborado pelos órgãos com competência pedagógica nos estabelecimentos de ensino e que consiste na definição de objectivos, previsão e organização das actividades a desenvolver ao longo do ano lectivo, bem como uma possível previsão de custos e definição de critérios de avaliação. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Neste quadro, o plano anual de actividades deverá ser necessariamente o ponto de partida para o trabalho a desenvolver em cada ano de escolaridade e em cada turma de cada estabelecimento de ensino, não podendo contudo ser redutor de outras actividades de enriquecimento curricular que se considerem pertinentes para a melhoria das oportunidades de aprendizagem dos alunos.-----

----- A comparticipação financeira para apoio às actividades inseridas no Plano Anual, deve ser aplicada nas actividades e/ou acções de carácter sócio-educativo, como por exemplo: realização de visitas de estudo, projectos educativos específicos, clubes de índole diversa, actividades de Desporto Escolar entre outras actividades que visam complementar a formação pessoal ou curricular dos alunos. -----

----- O principal objectivo deste apoio passa por dar resposta a algumas necessidades de financiamento e de apoio técnico-pedagógico, que potenciem a concretização de actividades programadas no âmbito das orientações curriculares relativas à educação pré-escolar e das áreas disciplinares definidas nos currículos nacionais do Ensino Básico e Secundário.-----

----- O critério para a atribuição deste subsídio a cada estabelecimento de ensino é o número de turmas/salas com actividade lectiva que o mesmo possui, tendo em consideração que os estabelecimentos mais pequenos têm maior dificuldade na realização de iniciativas e os de

maior dimensão dispõem de um conjunto mais alargado de verbas, pelo que a determinação dos valores por turma têm em conta os seguintes critérios: -----

-----Um - Determinação de um valor base a atribuir a cada turma/sala nos Jardins-de-Infância e Escolas do Primeiro, Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico; -----

-----Dois - Determinação de intervalos entre as verbas a atribuir, que possibilitem apoiar as escolas de menor e média dimensão, com valores médios globais por aluno mais elevados. ---

-----Devido aos constrangimentos orçamentais, os valores base não sofreram alterações face aos anos transactos e a evolução dos montantes atribuídos por nível de escolaridade são as retratadas nos quadros seguintes. -----

-----Para o pré-escolar, o montante a atribuir no presente ano lectivo será de vinte mil cento e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos. Ou seja, por cada aluno do pré-escolar (total de novecentos e vinte e nove alunos) será atribuído um montante médio de vinte e um euros e setenta cêntimos. No ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, o montante atribuído ao pré-escolar foi de dezanove mil oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos. Por cada aluno do pré-escolar (total de novecentos e vinte e quatro alunos) foi atribuído um montante médio de vinte e um euros e cinquenta cêntimos.-----

-----Ano Lectivo - Verba destinada ao Projecto Educativo:-----
-----dois mil e dez/dois mil e onze - vinte mil cento e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos; -- -----

-----dois mil e nove/dois mil e dez - dezanove mil oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos;-----

-----dois mil e oito/dois mil e nove - vinte mil quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos;-----

-----dois mil e sete/dois mil e oito - dezanove mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos.-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Para o Primeiro Ciclo do Ensino Básico, o montante global a atribuir será de sessenta e seis mil cento e sessenta e seis euros. Ou seja, por cada aluno do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (total de cinco mil quatrocentos e vinte e nove alunos) será atribuído um montante médio de doze euros e dezoito cêntimos. No ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, o montante total atribuído ao Primeiro Ciclo do Ensino Básico foi de sessenta e oito mil setenta e três euros e sessenta cêntimos. Por cada aluno do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (total de cinco mil e quinhentos alunos) foi atribuído um montante médio de doze euros e trinta e sete cêntimos.-----

----- Ano Lectivo - Verba destinada ao Projecto Educativo: -----

----- dois mil e dez/dois mil e onze - sessenta e seis mil cento e sessenta e seis euros; -----

----- dois mil e nove/dois mil e dez - sessenta e oito mil setenta e três euros e sessenta cêntimos; - -----

----- dois mil e oito/dois mil e nove - sessenta e oito mil setecentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos; -----

----- dois mil e sete/dois mil e oito - sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos.-----

----- Para o Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico das Sedes de Agrupamento, o montante global a atribuir será de quarenta e um mil e seiscentos euros. Ou seja, por cada aluno (total de seis mil seiscentos e trinta e nove alunos) será atribuído um montante médio de seis euros e vinte e seis cêntimos. No ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, o montante atribuído ao Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico (sedes de Agrupamento) foi de quarenta e um mil e cem euros. Por cada aluno do Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico (total de seis mil quinhentos e vinte e três alunos) foi atribuído um montante médio de seis euros e trinta cêntimos. - -----

----- Ano Lectivo - Verba destinada ao Projecto Educativo: -----

-----dois mil e dez/dois mil e onze - quarenta e um mil e seiscentos euros; -----

-----dois mil e nove/dois mil e dez - quarenta e um mil e cem euros;-----

-----dois mil e oito/dois mil e nove - quarenta e dois mil cento e noventa euros e sessenta e seis cêntimos;-----

-----dois mil e sete/dois mil e oito - quarenta e um mil quatrocentos e vinte euros e cinquenta cêntimos.-----

-----Sendo assim, e de acordo com os quadros acima referidos aos estabelecimentos de Ensino do Pré-escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico é atribuído um subsídio maior por cada aluno matriculado, uma vez que estes estabelecimentos de ensino são da competência jurídica das Autarquias.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea d), do número um, do artigo décimo terceiro e alínea f), do número três, do artigo décimo nono, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugadas com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea 1), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, proponho a atribuição da comparticipação financeira aos onze Agrupamentos de Escolas para apoio às actividades inseridas no Plano Anual de Actividades, conforme o quadro, perfazendo um montante total de cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos.”-----

-----II - **A Senhora Vereadora Luísa Carrilho**, referiu que na página três/quatro existe um quadro e da leitura do texto, fazendo referência ao pré-escolar, verificou que em dois mil e dez/dois mil e onze havia novecentos e vinte e nove alunos e em dois mil e nove/dois mil e dez



**Câmara Municipal
de Oeiras**

havia novecentos e vinte e quatro alunos, de modo que gostaria de saber qual o número de alunos em dois mil e oito/dois mil e nove e dois mil e sete/dois mil e oito, quer no que diz respeito ao quadro do pré-escolar, quer ao ensino básico do primeiro ciclo, quer ao segundo e terceiro ciclos, respondendo o **Senhor Presidente** que a proposta poderá ser votada e na próxima reunião fará chegar esses elementos a todas as forças políticas.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**13 - PROPOSTA Nº. 113/11 - DPE - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À
FÁBRICA DE IGREJA PAROQUIAL DE PAÇO DE ARCOS NO ÂMBITO DA OBRA DE
“ACESSO À IGREJA DE PAÇO DE ARCOS”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- A Câmara Municipal de Oeiras acordou financiar o novo acesso à Igreja de Paço de Arcos, proposta de deliberação número seiscentos e setenta e um, de dois mil e dez, nos termos da Contrato de Comparticipação Financeira número duzentos e noventa e sete, de dois mil e dez, que assinou com a Fábrica da Igreja paroquial de Paço de Arcos em treze de Agosto de dois mil e dez. -----

----- Ficou então a CMO, através do Departamento de Projectos Especiais, de acompanhar as acções correspondentes com vista à atribuição de subsídios até ao montante de cento e cinquenta mil euros, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas realizadas, nomeadamente cópias dos autos de medições e facturas.-----

----- Ainda de acordo com o teor do Contrato de Comparticipação Financeira, as verbas estimadas, previstas conceder pela CMO àquela Fábrica, têm “por objectivo a recuperação dos acessos à Igreja Paroquial de Paço de Arcos, correspondente à substituição das escadas e rampas de acesso exterior (...). - número um, da cláusula primeira. -----

-----Dois - Análise: -----

-----De acordo com os elementos entregues e anexos ao processo, através de registo de entrada quarenta e seis mil trezentos e setenta, de dois mil e dez, de dezembro de Outubro de dois mil e dez, vem aquela Fábrica Paroquial apresentar cópia da factura número três mil setecentos e oitenta e seis, de dois mil e dez, de sete de Setembro de dois mil e dez, da firma “Quinagre - Construções, Sociedade Anónima” relativa a trabalhos já executados com um valor total de cinquenta mil euros, mais IVA.-----

-----Os técnicos do Departamento de Projectos Especiais constataram e acompanharam no local, a realização dos trabalhos correspondentes ao montante de cinquenta mil euros, sobre o qual incide o subsídio, atingindo assim o montante previsto no Contrato de Comparticipação Financeira referido. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Esta comparticipação financeira enquadra-se nas competências da Autarquia, apoiar acções de âmbito social e cultural, nos termos da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, relevando a requalificação dos equipamentos religiosos como forma de resposta pelos poderes públicos às entidades que desempenham um papel social com reflexo na população do Concelho. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras delibere favoravelmente o pagamento do montante de cinquenta mil euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de Paço de Arcos, por conta do subsídio atribuído, no âmbito do Contrato de Comparticipação Financeira número duzentos e noventa e sete, de dois mil e dez, concluindo-se assim o pagamento da comparticipação.” -----

-----II - Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou se a proposta de



**Câmara Municipal
de Oeiras**

deliberação tratava do último pagamento, ao que o **arquitecto Pedro Carrilho** respondeu que faltava uma última tranche que era para o interior da Igreja, mas essa ainda não estava aprovada, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que na proposta de deliberação número seiscentos e setenta e um, da reunião de nove de Junho de dois mil e dez, foi deliberado conceder para esse efeito uma comparticipação de cento e cinquenta mil euros, pelo que presumiu que os cinquenta mil euros da proposta de deliberação em apreciação seria a última tranche dessa comparticipação, esclarecendo o **arquitecto Pedro Carrilho** que os cinquenta mil euros da proposta em apreciação eram a segunda tranche e os restantes cinquenta mil euros seriam para o interior, que ainda não estava aprovado, apesar de já existir contrato-programa. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**14 - PROPOSTA Nº. 114/11 - DGS - ALTERAÇÃO DA RENDA DA FRACÇÃO AUTÓNOMA
SITA NA AV^a. DOS CAVALEIROS Nº. 22, 2º. A, AO AGREGADO FAMILIAR DE EMÍLIO
BRITO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Na Avenida dos Cavaleiros, número vinte e dois, segundo A, encontra-se registado um agregado familiar constituído por casal (Emídio Brito e Lourença Semedo) e o neto Mauro, de oito anos.-----

----- Dois - Análise: -----

----- No âmbito da última actualização anual de rendas, a mesma foi alterada de vinte e sete euros e cinquenta e dois cêntimos, para duzentos e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos, tendo sido calculada com base no subsídio de desemprego do representante da família e na pensão não bonificada da cônjuge. -----

----- No entanto, em Setembro de dois mil e dez os rendimentos do Representante de

Família diminuíram bastante, passado este a auferir uma pensão bonificada de duzentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos. -----

-----Tendo em atenção a modificação financeira do agregado familiar, a Divisão de Gestão Social ponderou a alteração da renda mensal para sessenta euros e setenta e quatro cêntimos. -- -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Tendo em consideração os actuais rendimentos familiares, propõe-se alterar a renda mensal para sessenta euros e setenta e quatro cêntimos com entrada em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e onze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 115/11 - DH - CONVERSÃO DE ARRENDAMENTO EM VENDA DO FOGO SITO ,NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, Nº. 3, 3º. ESQº., Bº. DO POMBAL AO AGREGADO FAMILIAR DE ARMÉNIO GALHANO SANTOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Através da informação número cento e trinta e quatro, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação, e do despacho nela exarado, constatou-se o interesse manifestado



**Câmara Municipal
de Oeiras**

pelo arrendatário na compra do fogo T Dois-A, sito no Bairro do Pombal, Rua Vasco da Gama Fernandes, número três, terceiro esquerdo, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a venda do fogo, ao agregado familiar de Arménio Galhano Santos, pelo preço de quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois euros, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

16 - PROPOSTA Nº. 116/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OEIRAS PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE ACTIVIDADES A ENTIDADES DE ÂMBITO SOCIAL E DE SAÚDE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Entre mil novecentos e noventa e três e mil novecentos e noventa e seis, a Edilidade assinou protocolos com as Juntas de Freguesia de Porto Salvo, Queijas, Algés, Linda-a-Velha, Cruz Quebrada-Dafundo, Carnaxide e Oeiras e São Julião da Barra, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância abaixo discriminados para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras (SCMO) e para o Centro Social e Paroquial Padre Fernando Martins (CSPPFM), garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância em sete Freguesias do Concelho.-----

----- Considerando que as Juntas de Freguesia tinham cento e quarenta e dois funcionários

dos seus quadros de pessoal, afectos a estes estabelecimentos e que estes continuaram e exercer funções nos mesmos, foi necessária a manutenção dos níveis remuneratórios que auferiam; assim conforme acordado nos protocolos celebrados, competiria: -----

----- À SCMO e CSPPFM, entregar às Juntas de Freguesia, em conformidade com a tabela das IPSS, os valores resultantes do pagamento do pessoal, do quadro das Juntas afecto aos estabelecimentos de infância, correspondentes aos valores brutos das remunerações certas e permanentes daqueles, incluindo os respectivos subsídios de Férias e de Natal e prestações complementares. -----

----- À CMO, pagar às Juntas de Freguesia o equivalente à diferença do montante global pago aos funcionários a prestar serviço nos estabelecimentos de infância, em acordo com a tabela da IPSS e, aquele que resulta da legislação aplicável aos trabalhadores da Administração Local, incluindo subsídio de Férias e de Natal, prestações complementares e comparticipações referentes à ADSE. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Assim, e tendo em conta o definido entre a CMO e a SCMO, de modo a regularizar progressivamente o processo de transferências, conforme a proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e nove, de dois mil e dez, submete-se a proposta abaixo identificada. -----

----- Pelo exposto, a previsão semestral dos valores a suportar pela CMO para o primeiro semestre de dois mil e onze, corresponde ao montante de trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos. -----

----- Mas, no âmbito do acompanhamento efectuado, verifica-se que a CMO, transferiu para a SCMO, relativamente ao segundo semestre de dois mil e dez, o valor de trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos euros, tendo a seu favor o saldo de noventa mil duzentos e noventa e um euros e quinze cêntimos. -----

----- Deste modo, e procedendo ao acerto dos valores, a CMO deverá subtrair ao valor



**Câmara Municipal
de Oeiras**

semestral esse montante, perfazendo, assim, a comparticipação financeira à SCMO no primeiro Semestre de dois mil e onze, o valor de duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se:-----

----- A atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, correspondente ao primeiro semestre, calculada com base em metade do diferencial anual estimado (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos), deduzindo cinquenta mil euros (metade da parcela anual a assumir pela SCMO), e noventa mil duzentos e noventa e um euros e quinze cêntimos (acerto do valor pago a mais no segundo semestre de dois mil e dez). Esta comparticipação permitirá à SCMO normalizar o processo com as Juntas de Freguesia, procedendo ao pagamento de acordo com a tabela actualizada das IPSS, transferindo a CMO para as Juntas de Freguesia a diferença real entre a tabela das IPSS e a tabela da administração pública.” -----

----- II - O Senhor Vereador Amílcar Campos, disse que à luz dos critérios estabelecidos com a aprovação da proposta de deliberação seiscentos e sessenta e nove, de dois mil e dez, de nove de Junho, havia uma diferença de vinte e cinco mil euros que não entendia, porque a proposta de deliberação dizia que o diferencial estimado para dois mil e onze deveriam ser oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta euros e noventa e três cêntimos, estando a falar do primeiro semestre de dois mil e onze e metade disso seriam quatrocentos e trinta e quatro

mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, mas a isso devia abater-se metade dos cem mil euros (que a Santa Casa poderia pagar na sequência do protocolo), que seriam cinquenta mil euros, ficaria trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, abatendo ainda os noventa mil duzentos e noventa e um euros, que se pagou a mais no semestre anterior, ficava duzentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos, mas a proposta propõe pagar duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos, retorquindo o **Senhor Presidente** que a Santa Casa não pagava, a Câmara descontará cem mil euros nos próximos catorze anos e poderá não ser certo, porque basta que determinadas funcionárias mudem de escalão, ou se reformem que muda esse valor e no primeiro trimestre haverá um acerto de contas, no entanto, na próxima reunião a doutora Ana Runkel esclarecerá a situação.

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar campos, deliberou aprovar o proposto.

17 - PROPOSTA Nº. 117/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CAPITAL:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Um - Introdução:

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados. A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização



Câmara Municipal de Oeiras

dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil dois mil e dez. -----

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil quatrocentos e dois euros e sessenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 118/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Caxias o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A,



**Câmara Municipal
de Oeiras**

de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil quinhentos e sete euros e oitenta e um cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quinhentos e sessenta e quatro euros e dezasseis cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

19 - PROPOSTA Nº. 119/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo duzentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----A Junta de Freguesia de Queijas celebrou com o ACES Oeiras (Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras) um protocolo para a implementação de um Gabinete de Enfermagem e uma Unidade de Cuidados na Comunidade (Cuidar Mais), que visa facilitar o acesso da população a serviços básicos de saúde, evitando a deslocação da população, nomeadamente da população idosa e evitar o congestionamento do Centro de Saúde de Carnaxide.- -----

-----A Unidade de Cuidados Continuados “Cuidar Mais” irá servir também as populações das Freguesias de Carnaxide, Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada-Dafundo. -----

-----A promoção da saúde é um investimento que exige o desenvolvimento de condições para a saúde física, mental e social. Este investimento está, principalmente, nas mãos dos próprios indivíduos, sendo no entanto necessário o apoio e suporte dos profissionais, parceiros sociais e decisores políticos, no sentido de melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das populações, envolvendo-as e responsabilizando-as pela adopção de estilos de vida (mais) saudáveis. - -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras, tem vindo a desenvolver, autonomamente ou em articulação com outras estruturas, um conjunto de projectos e acções que têm como objectivo geral diminuir a incidência da doença e promover a saúde e o bem-estar. -----

-----Na prossecução do objectivo descrito anteriormente foi dada autorização à Junta de Freguesia de Queijas para realizar a intervenção de adaptação do espaço para implementação dos serviços atrás mencionados, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas a factura referente à intervenção



Câmara Municipal de Oeiras

executada para a adequação de espaço para a implementação de um Gabinete de enfermagem/Unidade de Cuidados na Comunidade, na Freguesia de Queijas. -----

----- Verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o articulado do Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao que antecede submete-se à aprovação do Executivo a transferência de setenta e sete mil novecentos e quinze euros e dezanove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente à despesa capital efectuada com a intervenção de adaptação de espaço para a implantação de Gabinete de Enfermagem e Unidade de Cuidados na Comunidade, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 120/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo

ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----A Junta de Freguesia de Queijas celebrou com o ACES Oeiras (Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras) um protocolo para a implementação de um Gabinete de Enfermagem e uma Unidade de Cuidados na Comunidade (Cuidar Mais), que visa facilitar o acesso da população a serviços básicos de saúde, evitando a deslocação da população, nomeadamente da população idosa e evitar o congestionamento do Centro de Saúde de Carnaxide. -----

-----A Unidade de Cuidados Continuados “Cuidar Mais” irá servir também as populações das Freguesias de Carnaxide, Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada-Dafundo. -----

-----A promoção da saúde é um investimento que exige o desenvolvimento de condições para a saúde física, mental e social. Este investimento está, principalmente, nas mãos dos próprios indivíduos, sendo no entanto necessário o apoio e suporte dos profissionais, parceiros sociais e decisores políticos, no sentido de melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das populações, envolvendo-as e responsabilizando-as pela adopção de estilos de vida (mais) saudáveis. -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras, tem vindo a desenvolver, autonomamente ou em articulação com outras estruturas, um conjunto de projectos e acções que têm como objectivo



Câmara Municipal de Oeiras

geral diminuir a incidência da doença e promover a saúde e o bem-estar.-----

----- Na prossecução do objectivo descrito anteriormente foi dada autorização à Junta de Freguesia de Queijas para realizar a intervenção de adaptação do espaço para implementação dos serviços atrás mencionados, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas a factura referente à obra de adequação de interiores do espaço destinado a Gabinete de Enfermagem/Unidade de Cuidados na Comunidade.-----

----- Verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o articulado do Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Face ao que antecede submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil seiscentos e setenta e quatro euros e noventa e um céntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente à despesa corrente (verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos) efectuada com a intervenção de adaptação de espaço para a implantação de Gabinete de Enfermagem e Unidade de Cuidados na Comunidade, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 121/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e



Câmara Municipal
de Oeiras

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 122/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARNAXIDE - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Carnaxide o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de doze mil quatrocentos e vinte euros e cinquenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (onze mil cento e um euros e quarenta e cinco cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil trezentos e dezanove euros e nove cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**23 - PROPOSTA Nº. 123/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA -
DESPESA CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil quatrocentos e dezembro euros e vinte e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 124/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a



Câmara Municipal de Oeiras

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil trezentos e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil seiscentos e quarenta e um euros e sessenta e um cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e seis euros e trinta e sete cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 125/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA DE CAPITAL:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e



Câmara Municipal
de Oeiras

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 126/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS - DESPESA CORRENTE:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “I - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Paço de Arcos o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de nove mil trinta e seis euros e trinta e seis centimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil cento e oito euros e setenta e dois centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dois mil novecentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

**27 - PROPOSTA Nº. 127/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO
DA BARRA - DESPESA DE CAPITAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das accções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 128/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução:: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa



Câmara Municipal de Oeiras

avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dez mil setecentos e cinquenta euros e trinta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil oitocentos e catorze euros e cinquenta e três cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quatro mil novecentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 129/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2011 DO 29º. TROFÉU C.M.O. - CORRIDA
DAS LOCALIDADES:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras no âmbito do seu programa de Promoção e Formação Desportiva desenvolve o Projecto Troféu CMO - Corrida das Localidades. Este projecto é um dos mais antigos e participados da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----A força deste projecto assenta na forte tradição que as provas de atletismo de estrada têm no nosso Concelho e na qualidade organizativa e de inovação que a Câmara Municipal, clubes e parceiros imprimem no seu desenvolvimento. -----

-----A interligação dos vários agentes é também fundamental na prossecução dos objectivos delineados, na medida em que permite criar um balizamento nas atribuições de cada um deles, melhorando o serviço que é prestado a todos os participantes. -----

-----A Divisão de Desporto assume a coordenação do Troféu, garantindo o apoio material às diferentes provas e respectivo enquadramento técnico, as entidades organizadoras locais são responsáveis pela realização de cada uma das provas do Troféu. Esta dinâmica faz com que o Troféu CMO - Corrida das Localidades seja um projecto personalizado com quadro competitivo próprio que vai ao encontro da satisfação das necessidades de todos os atletas participantes. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Considerando que:-----

-----a) De acordo com o Regulamento de Organização de Provas deste circuito, cabe à Câmara Municipal de Oeiras a atribuição de comparticipações financeiras às colectividades para despesas com prémios; -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- b) Na sequência da reunião de balanço do Vigésimo Oitavo Troféu onde foi articulado o Calendário de Provas para época dois mil e dez/dois mil e onze e onde foram também definidos os montantes financeiros a atribuir a cada clube organizador para ter despesas de prémios (setecentos e cinquenta euros), assegurando a CMO as despesas com a segurança viária; -----

----- c) Existe disponibilidade financeira para o apoio, em sede de Grandes Opções do Plano, ao abrigo da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídio para Actividades”, código zero quatro zero sete zero um (cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito); -----

----- d) Onze das catorze provas do circuito que se realizam em dois mil e onze (de acordo com o calendário) necessitam de apoio financeiro para persecução das mesmas. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Em conformidade com o preceituado da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se, pelo anteriormente exposto a atribuição de comparticipações financeiras, às seguintes entidades no montante global de sete mil e quinhentos euros, para os fins acima descritos: - -----

----- Setecentos e cinquenta euros, ao Grupo Recreativo e Desportivo ”Os Fixes”; -----

----- Setecentos e cinquenta euros, à União Recreativa do Dafundo; -----

----- Setecentos e cinquenta euros, ao Grupo Recreativo, Cultural e Desportivo de Leião; - -----

----- Setecentos e cinquenta euros, ao Grupo Recreativo de Tercena; -----

----- Setecentos e cinquenta euros, ao Grupo Desportivo Joaninhos de Leião; -----

----- Setecentos e cinquenta euros, ao Clube Desportivo Juventude União Vila Fria; -----

-----Setecentos e cinquenta euros, à Associação de Moradores Dezoito de Maio; -----
-----Setecentos e cinquenta euros, ao Clube Recreativo Leões de Porto Salvo; -----
-----Setecentos e cinquenta euros, ao Grupo Recreativo e Desportivo da Ribeira da Lage;
-----Setecentos e cinquenta euros, ao Linda-a-Pastora Sporting Clube.” -----
-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**30 - PROPOSTA Nº. 130/11 - DD - APROVAÇÃO DE MINUTA PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARA APOIO À
ACTIVIDADE DESPORTIVA REGULAR DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS E
APOIO ESPECÍFICO AO PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES
DESPORTIVAS DE FUTEBOL, VELA E HÓQUEI EM PATINS, ALUSIVO AO ANO DE 2011:--**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Um - Introdução: -----
-----Pretende-se a aprovação de minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, cujo objectivo será “viabilizar e consolidar o projecto global de desenvolvimento desportivo da Associação Desportiva de Oeiras, por um lado, e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projecto de desenvolvimento do Futebol, Vela e Hóquei em Patins”, alusivo ao ano de dois mil e onze. -----

-----Dois - Análise: -----
----- Em conformidade com o preceituado na minuta de contrato-programa, “reconhece a Câmara Municipal de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos”; -----

----- “Considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são



Câmara Municipal de Oeiras

os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo”;

----- Desta forma, “considera a Câmara Municipal de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas”, entendidas como as “células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional”;

----- “No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no País, considera a Câmara Municipal de Oeiras que a Associação Desportiva de Oeiras merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho”;

----- No âmbito do PROMAAD e para efeitos de celebração do presente contrato-programa, a Associação Desportiva de Oeiras, entregou o relatório anual de execução do projecto alusivo ao ano de dois mil e dez, previsto na cláusula oitava do documento aludido, cumprindo, desta forma, os quesitos para a celebração do apoio em questão;

----- A minuta de contrato-programa é idêntica à que foi alvo de análise e parecer, pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, no ano transacto, apenas se alterando o ano a que se reporta o documento;

----- Com base na posição sustentada no parecer mencionado no ponto anterior e na similitude do documento, e ainda no facto de não se ter verificado, desde então, qualquer

alteração à legislação que enquadraria este tipo de apoios, escusa-se, por uma questão de celeridade procedural, a necessidade de novo parecer do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico relativamente a esta matéria. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias;-----

----- O Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, que enquadraria o instrumento legal de concretização do apoio entendido como adequado à prossecução dos objectivos da Colectividade - contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- A alínea c), do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras que preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Actividades Desportivas”.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- A atribuição de um subsídio à Associação Desportiva de Oeiras, no montante de cento e trinta mil euros, para os efeitos acima citados;-----

----- Aprovação da minuta de contrato-programa, com vista à concretização do apoio em questão, a qual a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----



Câmara Municipal de Oeiras

-----Câmara Municipal de Oeiras-----

-----Associação Desportiva de Oeiras-----

-----Primeiro-----

-----Introdução-----

Reconhece a Câmara Municipal de Oeiras de que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Considera a Câmara Municipal de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. -----

Assim, e com o objectivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente o Programa Municipal

de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no País, considera a Câmara Municipal de Oeiras que a Associação Desportiva de Oeiras merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Associação Desportiva de Oeiras.-----

----- Segundo -----

----- Justificação-----

A Associação Desportiva de Oeiras tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito. -----

Por outro lado e de acordo com o projecto plurianual apresentado, pretende o Segundo Outorgante desenvolver um projecto desportivo visando o desenvolvimento e consolidação do Futebol, Vela e Hóquei em Patins, assente na optimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas.-----

Assim, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, aos projectos que ora se formalizam através do presente contrato complementando deste modo o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas da Associação Desportiva de Oeiras.-----

----- Terceiro -----

----- Articulado -----

Assim, o Município de Oeiras, adiante designado por CMO, como Primeiro Outorgante e devidamente representado pelo Senhor Presidente, Doutor Isaltino Afonso Moraes, e a



**Câmara Municipal
de Oeiras**

Associação Desportiva de Oeiras, com sede na Rua Comandante Germano Dias, número quatro, em Oeiras, declarada como instituição de utilidade pública no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta, de mil novecentos e oitenta e quatro, de vinte e sete de Outubro, NIP Colectiva quinhentos e um milhões cento e trinta mil cento e cinquenta e dois, como Segundo Outorgante, e devidamente representada pelo Presidente da Direcção Artur Campos, nos termos do artigo septuagésimo nono, da Constituição da República Portuguesa, da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na sua actual redacção, bem como do artigo sexagésimo quinto, da Lei número trinta, de dois mil e quatro, de vinte e um de Julho, e do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, bem como de acordo com o processo de candidatura apresentado pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, acordam as partes estabelecer o presente “Contrato-Programa”, regido pelos pontos enunciados.-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

Um - O presente Contrato-Programa tem por objectivo viabilizar e consolidar o projecto global de desenvolvimento desportivo do Segundo Outorgante, por um lado, e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projecto de desenvolvimento do Futebol, Vela e Hóquei em Patins, cujos objectivos e pressupostos constam de documento anexo a este contrato.-----

Dois - A execução do projecto desportivo referido no número anterior será assegurada pelo Segundo Outorgante, com a vigência de um período de um ano.-----

Três - Nos termos do número da presente cláusula, passa igualmente a constituir objecto do presente contrato os apoios a conceder ao Segundo Outorgante, a todos os títulos, nomeadamente

aqueles que normalmente se designam como “Manutenção de Actividades”, nos termos do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa Orçamental e Valor de Comparticipação) -----

Um - Para a viabilização do projecto desportivo definido na cláusula primeira, e nos termos do presente contrato, é concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, que a aceita, a comparticipação máxima possível ao fim do período de vigência do presente contrato de cento e trinta mil euros, cuja participação será calculada de acordo com o Regime de Comparticipação indicada na cláusula seguinte (cláusula terceira). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regime de Comparticipação) -----

Um - O Regime de Comparticipação não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, que não sejam os previstos no presente contrato.-----

Dois - O Primeiro Outorgante procederá à transferência de verbas, correspondentes respectivamente ao projecto desportivo global e ao projecto de desenvolvimento do Futebol, Vela e Hóquei em Patins as quais deverão ser objecto de rubrica inscrita no respectivo Plano de Actividades e Orçamento anual, tendo por base o Plano e Relatório apresentado pelo Segundo Outorgante, e que será sujeita ao seguinte regime:-----

Ano - Valor Manutenção de Actividades - Restante Valor - Total Anual -----

Dois mil e onze - cinquenta mil euros - oitenta mil euros - cento e trinta mil euros. -----

Três - O montante a atribuir será concretizado em tranches trimestrais, com o valor mínimo unitário de trinta mil euros. Estas poderão ser de montante superior, de acordo com disponibilidade da Tesouraria Autárquica, até perfazer o pagamento do valor total previsto no ponto anterior.-----

----- Cláusula Quarta -----



Câmara Municipal de Oeiras

-----(Obrigações da A.D.O.)-----

O Segundo Outorgante compromete-se a ceder ao Primeiro Outorgante as instalações desportivas para programas de intervenção social/educativa/desportiva, em moldes a definir posteriormente por ambas as partes, de acordo com apresentação de projectos concretos. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Revisão do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao Primeiro Outorgante de exercer controlo sobre a evolução da aplicação dos projectos, nomeadamente mediante a análise dos relatórios a fornecer pelo Segundo Outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores em relação à prática desportiva. -----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação, pelo Segundo Outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carecem de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao Primeiro Outorgante de resolver o presente contrato, a qualquer momento de vigência do mesmo, caso se venham a verificar faltas ao cumprimento do objecto definido na cláusula primeira, devendo o Segundo Outorgante restituir, ao Primeiro Outorgante, as quantias pagas, em conformidade com o disposto no artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

Dois - A resolução do contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de recepção. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Caducidade do Contrato-Programa) -----

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente

impossível realizar o seu objectivo.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Execução e apoio técnico) -----

A execução e o controlo técnico do projecto serão da responsabilidade do Segundo Outorgante, obrigando-se este a prestar contas ao Primeiro Outorgante através da apresentação de um relatório anual ou de relatórios parcelares, caso assim o entenda, ou segundo exigência do Primeiro Outorgante.-----

-----Cláusula Nona-----

----- (Vigência do Contrato) -----

O presente é referente ao ano de dois mil e onze, terminando a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, findo o qual cessará automaticamente, sem prejuízo da sua cessação por qualquer das causas previstas no artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro.-----

-----Cláusula Décima-----

----- (Anexos) -----

Para todos os efeitos, considera-se como peça incluída no presente contrato o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----

----- (Compromisso arbitral) -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil.-----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Disposições finais) -----

Em tudo o mais e no omissو, regularão as disposições legais em vigor.-----

Celebrado em ... de ... de dois mil e onze, em duas folhas, ficando o original na posse do Primeiro Outorgante e cópia na posse do Segundo Outorgante. -----

O Primeiro Outorgante, Isaltino Afonso Morais (Presidente da Câmara Municipal de Oeiras) -----

O Segundo Outorgante, Artur Campos (Presidente da Direcção da Associação Desportiva de Oeiras).”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

31 - PROPOSTA Nº. 131/11 - DD - APROVAÇÃO DE MINUTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARA APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA REGULAR DO SPORT ALGÉS E DAFUNDO E APOIO ESPECÍFICO AO PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS DE BASQUETEBOL, NATAÇÃO, JUDO, GINÁSTICA RÍTMICA, TAEKWONDO E VELA, ALUSIVO AO ANO DE 2011:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Pretende-se a aprovação de minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, cujo objectivo será “viabilizar e consolidar o projecto global de desenvolvimento desportivo do Sport Algés e Dafundo, por um lado, e, por outro, criar uma base sólida de apoio ao projecto de desenvolvimento do Basquetebol, Natação, Judo, Ginástica Rítmica, Taekwondo e Vela”, alusivo ao ano de dois mil e onze. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Em conformidade com o preceituado na minuta de contrato-programa, “reconhece a

Câmara Municipal de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos”; -----

----- “Considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo”; -----

----- Desta forma, “considera a Câmara Municipal de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas”, entendidas como as “células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional”; -----

----- “No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no País, considera a Câmara Municipal de Oeiras que o Sport Algés e Dafundo merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho”; -----

----- No âmbito do PROMAAD e para efeitos de celebração do presente contrato-programa, o Sport Algés e Dafundo, entregou o relatório anual de execução do projecto alusivo ao ano de dois mil e dez, previsto na cláusula oitava do documento aludido, cumprindo, desta forma, os quesitos para a celebração do apoio em questão; -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - A minuta de contrato-programa é idêntica à que foi alvo de análise e parecer, pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, no ano transacto, apenas se alterando a ano a que se reporta o documento; -----

----- - Com base na posição sustentada no parecer mencionado no ponto anterior e na similitude do documento, e ainda no facto de não se ter verificado, desde então, qualquer alteração à legislação que enquadra este tipo de apoios, escusa-se, por uma questão de celeridade procedural, a necessidade de novo parecer do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, relativamente a esta matéria. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - A alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias; -----

----- - O Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, que enquadra o instrumento legal de concretização do apoio entendido como adequado à prossecução dos objectivos da Colectividade - contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- - A alínea c), do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- - O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras que preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Actividades Desportivas”.-----

-----Quatro - Proposta: -----

----- A atribuição de um subsídio ao Sport Algés e Dafundo, no montante de cento e trinta mil euros, para os efeitos acima citados; -----

----- Aprovação da minuta de contrato-programa, com vista à concretização do apoio em questão, a qual a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo -----

----- Câmara Municipal de Oeiras -----

----- Sport Algés e Dafundo-----

----- Primeiro -----

----- Introdução -----

Reconhece a Câmara Municipal de Oeiras que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos. -----

De facto, considerando o princípio enunciado, e consciente de que as autarquias locais são os órgãos estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das suas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, a Câmara Municipal de Oeiras tem vindo a desenvolver ao longo dos anos alguns instrumentos de apoio ao Associativismo Desportivo.-----

Considera a Câmara Municipal de Oeiras que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de



Câmara Municipal de Oeiras

portadores de uma utilidade social muito forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional. -----

Assim, e com o objectivo de tornar a atribuição de subsídios a entidades desportivas o mais transparente e eficiente possível, o Município de Oeiras regulamentou um instrumento que enquadra a política de apoio ao associativismo desportivo, concretamente o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

No caso presente, e tratando-se de uma associação que promove o desenvolvimento desportivo no Concelho de Oeiras, tendo atingido uma significativa e relevante tradição quer na comunidade envolvente quer no País, sendo ainda de sublinhar os diversos títulos desportivos nacionais e estrangeiros, considera a Câmara Municipal de Oeiras que o Sport Algés e Dafundo merece uma atenção especial no contexto do processo de desenvolvimento do desporto do Concelho, sendo pois propósito do presente contrato estabelecer as bases formais para a cooperação entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Sport Algés e Dafundo.-----

----- Segundo -----

----- Justificação -----

O Sport Algés Dafundo tem vindo a desenvolver um trabalho de grande valor desportivo no que respeita ao conjunto de modalidades desportivas praticadas tradicionalmente no clube, justificando-se assim a continuidade do apoio municipal a este propósito. -----

Por outro lado e de acordo com o projecto plurianual apresentado, pretende o Segundo Outorgante desenvolver um projecto desportivo visando o desenvolvimento e consolidação do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, assente na optimização do processo de formação de jovens atletas, procurando-se deste modo a sustentação de um percurso de excelência da prática destas modalidades desportivas. -----

Assim, considerando a forte implantação e dinâmica do clube na comunidade, bem como o

desenvolvimento desportivo que o mesmo persegue, justifica-se o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, aos projectos que ora se formalizam através do presente contrato complementando deste modo o esforço e a dedicação dos dirigentes e atletas do Sport Algés e Dafundo.-----

----- Terceiro -----

----- Articulado -----

Assim, o Município de Oeiras, adiante designado por C.M.O., como Primeiro Outorgante e devidamente representado pelo Senhor Presidente, Doutor Isaltino Afonso Morais, e o Sport Algés e Dafundo, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, estatutos publicados no Diário do Governo, número duzentos e sessenta e dois, Segunda Série, de doze de Novembro de mil novecentos e trinta e um, instituição de utilidade pública, NIP Colectiva quinhentos milhões duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito, como Segundo Outorgante, e devidamente representada pela Presidente da Direcção, Doutora Isabel Domingos Ribeiro, nos termos do artigo septuagésimo nono, da Constituição da República Portuguesa, da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, bem como do artigo sexagésimo quinto, da Lei número trinta, de dois mil e quatro, de vinte e um de Julho, e do artigo terceiro, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro, e ainda de acordo com os princípios expressos no “Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, bem como de acordo com o processo de candidatura apresentado pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, acordam as partes estabelecer o presente “Contrato-Programa”, regido pelos pontos enunciados. -----

----- Cláusula Primeira -----

-----(Objecto)-----

Um - O presente Contrato-Programa tem por objectivo viabilizar e consolidar o projecto global de desenvolvimento desportivo do Segundo Outorgante, por um lado, e, por outro, criar uma base



Câmara Municipal de Oeiras

sólida de apoio ao projecto de desenvolvimento do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, cujos objectivos e pressupostos constam de documento anexo a este contrato (Projecto apresentado pelo S.A.D.).-----

Dois - A execução do projecto desportivo referido no número anterior será assegurada pelo Segundo Outorgante, com a vigência de um período de um ano.-----

Três - Nos termos do número da presente cláusula, passa igualmente a constituir objecto do presente contrato os apoios a conceder ao Segundo Outorgante, a todos os títulos, nomeadamente aqueles que normalmente se designam como “Manutenção de Actividades”, nos termos do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa Orçamental e Valor de Comparticipação) -----

Um - Para a viabilização do projecto desportivo definido na cláusula primeira, e nos termos do presente contrato, é concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, que a aceita, a comparticipação máxima possível ao fim do período de vigência do presente contrato de cento e trinta mil euros, cuja participação anual será calculada de acordo com o Regime de Comparticipação indicada na cláusula seguinte (cláusula terceira). -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regime de Comparticipação) -----

Um - O Regime de Comparticipação não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, que não sejam os previstos no presente contrato. -----

Dois - O Primeiro Outorgante procederá à transferência de verbas, correspondentes respectivamente ao projecto desportivo global e ao projecto de desenvolvimento do Basquetebol, da Natação, do Judo, da Ginástica Rítmica, da Vela e do Taekwondo, as quais deverão ser objecto de rubrica inscrita no respectivo Plano de Actividades e Orçamento anual, tendo por base

o plano e relatório apresentado pelo Segundo Outorgante, e que será sujeita ao seguinte regime:

Ano - Valor Manutenção de Actividades - Restante Valor - Total Anual -----

Dois mil e onze - cinquenta mil euros - oitenta mil euros - cento e trinta mil euros. -----

Três - O montante a atribuir será concretizado em tranches trimestrais, com o valor mínimo unitário de trinta mil euros. Estas poderão ser de montante superior, de acordo com disponibilidade da Tesouraria Autárquica, até perfazer o pagamento do valor total anual previsto no ponto anterior. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Obrigações do S.A.D.) -----

O Segundo Outorgante compromete-se a ceder ao Primeiro Outorgante as instalações desportivas para programas de intervenção social/educativa/desportiva, em moldes a definir posteriormente, por ambas as partes, de acordo com apresentação de projectos concretos. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Revisão do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao Primeiro Outorgante de exercer controlo anual sobre a evolução da aplicação dos projectos, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a fornecer pelo Segundo Outorgante, pesando nesta avaliação os diferentes indicadores em relação à prática desportiva. -----

Dois - Qualquer alteração ou adaptação, pelo Segundo Outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carecem de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

Um - Reserva-se o direito ao Primeiro Outorgante de resolver o presente contrato, a qualquer momento de vigência do mesmo, caso se venham a verificar faltas ao cumprimento do objecto definido na cláusula primeira, devendo o Segundo Outorgante restituir, ao Primeiro Outorgante,



Câmara Municipal de Oeiras

as quantias pagas, em conformidade com o disposto no artigo vigésimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

Dois - A resolução do contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de recepção. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Caducidade do Contrato-Programa) -----

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o seu objectivo. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Execução e apoio técnico) -----

A execução e o controlo técnico do projecto serão da responsabilidade do Segundo Outorgante, obrigando-se este a prestar contas ao Primeiro Outorgante através da apresentação de um relatório anual ou de relatórios parcelares, caso assim o entenda, ou segundo exigência do Primeiro Outorgante. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Vigência do Contrato) -----

O presente é referente ao ano de dois mil e onze, terminando a trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, findo o qual cessará automaticamente, sem prejuízo da sua cessação por qualquer das causas previstas no artigo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, de um de Outubro. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Anexos) -----

Para todos os efeitos, considera-se como peça incluída no presente contrato o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Compromisso arbitral) -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Disposições finais) -----

Em tudo o mais e no omissso, regularão as disposições legais em vigor. -----

Celebrado em ... de ... de dois mil e onze, em duas folhas, ficando o original na posse do Primeiro Outorgante e cópia na posse do Segundo Outorgante. -----

O Primeiro Outorgante, Isaltino Afonso Morais (Presidente da Câmara Municipal de Oeiras) -----

O Segundo Outorgante, Isabel Domingos Ribeiro (Presidente da Direcção do Sport Algés e Dafundo)." . " -----

----- II - **A Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que gostaria de perceber se outras entidades relacionadas com o desporto e com o Associativismo Desportivo teriam subsídios para as suas actividades, na medida em que não viu plasmado nenhum subsídio ao Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, no âmbito do Festival de Patinagem Artística, explicando o **Senhor Presidente** que apenas três clubes tinham contrato-programa: Sport Algés e Dafundo, Associação Desportiva de Oeiras e Clube Desportivo de Paço de Paço de Arcos, porque eram os grandes clubes do Concelho, todos os outros tinham subsídios à medida das actividades que desenvolviam. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

**32 - PROPOSTA Nº. 132/11 – DPE - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA COSTA
PINTO, Nº. 166-168, EM PAÇO DE ARCOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA P.R.E.D.:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento à reabilitação de edifícios em todo o Concelho, incluindo-se nesta função o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (P.R.E.D.), publicado pelo Edital número trezentos e setenta e nove, de dois mil e seis, do Município.-----

----- Neste contexto, foi solicitado à Câmara Municipal de Oeiras, através do requerimento número quarenta mil novecentos e setenta e nove, de dois mil e dez, um pedido de participação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua Costa Pinto, números cento e sessenta e seis-cento e sessenta e oito, em Paço de Arcos, inscrito na matriz com o número trezentos e doze e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil cento e oitenta e oito, apresentado pelo proprietário Senhor José Jorge de Oliveira Faro, tendo a candidatura deferimento a vinte e cinco de Janeiro de dois mil e onze, através da informação número sessenta e três, de dois mil e onze, Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Analisado o processo, verifica-se que:-----

----- O edifício respeita as condições definidas para o programa P.R.E.D. conforme indicado no Regulamento constante do Edital número trezentos e setenta e nove, de dois mil e

seis; -----

----- A candidatura está correctamente instruída, contendo toda a documentação exigida.

----- Três - Fundamentação Jurídica: -----

----- Edital número trezentos e setenta e nove, de dois mil e seis, do Município de Oeiras, publicado em Diário da República número cento e cinquenta e seis, Segunda Série, de catorze de Agosto. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- a aprovação da candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento de dezassete mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos, incluindo IVA à taxa legal em vigor; -----

----- a atribuição pela Câmara de uma comparticipação financeira no valor de cinco mil duzentos e quarenta e seis euros, IVA incluindo, ao proprietário Senhor José Jorge de Oliveira Faro, correspondendo a trinta por cento do valor do orçamento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 133/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ESCOLA DE XADREZ DA ADO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito do Programa de Promoção de Xadrez da Câmara Municipal de Oeiras e enquadrada através do projecto “Vem aprender a Jogar Xadrez Connosco”, que visa a criação de núcleos de aprendizagem e prática de jogo de xadrez com enquadramento técnico, a Escola de Xadrez da Associação Desportiva de Oeiras, tem desenvolvido um conjunto de iniciativas que visam melhorar e aumentar o número de praticantes da modalidade no Concelho. -----

----- Dois - Análise: -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Neste âmbito julga-se ser de apoiar, considerando: -----

----- a) que a Associação Desportiva de Oeiras conta cerca de trinta praticantes de vários escalões etários; -----

----- b) que a Associação Desportiva de Oeiras participa regularmente no circuito de Xadrez de Oeiras no qual organiza duas provas. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Em conformidade com o preceituado da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Pelo anteriormente exposto e tendo em conta o crescimento e desenvolvimento que a Escola de Xadrez da ADO tem efectivado, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de Oeiras no valor de quinhentos euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 134/11 - DD - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO MARATONA CLUBE DE PORTUGAL PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS REFERENTES À REPRESENTAÇÃO DA COLECTIVIDADE NA TAÇA DOS CLUBES CAMPEÕES EUROPEUS DE CORTA-MATO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Pretende-se a aprovação de comparticipação financeira que minimize os encargos referentes à representação da equipa de Seniores Femininos do Maratona Clube de Portugal, na Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato. -----

----- Dois - Análise: -----

----- O Maratona Clube de Portugal formalizou a candidatura, de acordo com o PROMAAD do Concelho de Oeiras, apresentando documentos justificativos, em conformidade com documentação junta ao processo.-----

----- A participação numa Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta-Mato, pela sua importância desportiva intrínseca, no calendário internacional da modalidade e da especialidade, constitui-se, por esta via, como meritória de apoio municipal.-----

----- Existe disponibilidade financeira, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Actividades”, para suporte a um eventual apoio à presente iniciativa.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das Freguesias; -----

----- A alínea c), do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras que preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Actividades Desportivas”.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Atribuição de um subsídio, ao Maratona Clube de Portugal, no montante de mil e quinhentos euros, para os fins acima descritos, correspondendo este a trinta por cento do custo global estimado da iniciativa, importância tradicionalmente imputada a este tipo de apoios, uma



**Câmara Municipal
de Oeiras**

vez que o PROMAAD de Oeiras é omissivo quanto aos patamares de apoio, neste subprograma.”--

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participou o **Senhor Presidente** devido a ausência momentânea.--

**35 - PROPOSTA Nº. 135/11 - DD - RECTIFICAÇÃO DE MONTANTES DE ANULAÇÃO DE
ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Pretende-se, com a presente proposta de deliberação, ao abrigo do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, efectuar a rectificação de montantes constantes da proposta de deliberação número vinte e nove, de dois mil e onze, aprovada em cinco de Janeiro passado próximo.-----

----- Dois - Análise: -----

----- No âmbito da proposta de deliberação número vinte e nove, de dois mil e onze, aprovada em cinco de Janeiro, alusiva à anulação de atribuição de apoios financeiros ao Grupo Desportivo de Barcarena e Sociedade Columbófila de Algés, para apoio à actividade desportiva regular, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, para a época desportiva dois mil e nove/dois mil e dez, é intento da presente proposta de deliberação, proceder à rectificação dos montantes aludidos.-----

----- Consta-se que, devido a lapso, duas das quantias constantes da proposta de deliberação mencionada, encontravam-se incorrectamente referidas, pelo que, com vista ao respectivo processo de descabimentação, carecem, os mesmos, de rectificação.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e

sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das Freguesias; -----

----- A alínea c), do número dois, do artigo septuagésimo sétimo, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez; -----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras que preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Actividades Desportivas”.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Em conformidade com o anteriormente exposto, propõe-se a rectificação dos montantes, relativamente à anulação das comparticipações financeiras mencionadas, de acordo com o seguinte:-----

----- Grupo Desportivo de Barcarena: dois mil euros;-----

----- Sociedade Columbófila de Algés: quinhentos euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 136/11 - NJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO JUVENIL “ORQUESTRA DE IDEIAS”, PARA APOIO AO “FESTIVAL 5 ELEMENTOS”:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O “Festival Cinco Elementos”, evento organizado pela Associação Juvenil do Concelho de Oeiras “Orquestra de Ideias” terá cinco temas centrais: Música, Ambiente, Desporto, Solidariedade e Saúde.-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- A realização deste Festival visa os seguintes objectivos: -----

----- Um - Sensibilizar os jovens para as questões solidárias; -----

----- Dois - Promover o voluntariado; -----

----- Três - Sensibilizar para as problemáticas da saúde; -----

----- Quatro - Promover a consciencialização ambiental; -----

----- Cinco - Despertar os sentidos através da música; -----

----- Seis - Promover comportamentos saudáveis através do desporto. -----

----- Para atingir os objectivos propostos os cinco temas serão desenvolvidos da seguinte forma: -----

----- - No âmbito da Solidariedade, a “Orquestra de Ideias” irá efectuar uma campanha de recolha de brinquedos e roupa, que serão distribuídos através da realização de uma “Feira Solidária”, onde diversas Instituições de Solidariedade do Concelho terão a oportunidade de visitar o espaço do recinto, accedendo de forma gratuita às actividades e tendo oportunidade de levantar até dois brinquedos e três peças de roupa. -----

----- - Ao nível da Saúde será possível fazer no local rastreios gratuitos, doar sangue para o Instituto Português do Sangue ou aprender a fazer Massagem Terapêutica para bebés. -----

----- - O elemento Desporto é outra grande aposta desta associação. Nesse âmbito, serão disponibilizadas aulas gratuitas para todas as idades e gostos, através de algumas parcerias com ginásios do Concelho. Serão realizadas actividades como “Laser Tag”, “Air Bungee”, “Slide” entre outros. -----

----- - A Música é o elemento que merece maior destaque neste festival, direcionado para a juventude. Prevê-se um programa diversificado que promova formas e expressões musicais distintas, preenchendo as noites com animação e muita cultura. -----

----- A Terceira Edição do “Festival Cinco Elementos” terá o “Palco Cinco Elementos”,

cenário de concertos em que grupos musicais nos transportarão para os quatro cantos do mundo, o “Palco Orquestras”, onde serão promovidas algumas bandas do Concelho de Oeiras, e como novidade o “Palco Equinócio”, cenário escolhido para o tradicional “after”, sendo que deverá funcionar das duas horas às seis horas em recinto a designar em conjunto com a Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Na área do Ambiente serão desenvolvidas algumas actividades como os projecto “Animais e Plantas do Concelho”, que consiste na sensibilização das crianças do primeiro ciclo do ensino básico para a biodiversidade, o projecto “Reciclassa”, dirigido aos jovens estudantes do ensino secundário com o intuito de os sensibilizar para a importância da reciclagem, e ainda o “Concurso Fotográfico”, lançado via digital para o público de norte a sul do País, sob o tema “Pegada ecológica - impacto ambiental”. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- O “Festival Cinco Elementos”, que já conta com a sua terceira edição, procura estabelecer uma sinergia de cinco elementos, pretende despertar a população mais jovem para as temáticas em questão através de um ambiente descontraído, em convívio de festival, onde a mensagem imbuída de espírito fraterno será apreendida de uma maneira mais eficaz.-----

----- O Festival realizar-se-á no fim-de-semana de dezoito a vinte de Março de dois mil e onze, com o objectivo de celebrar o equinócio da Primavera. -----

----- Importa fazer referência, que este é um projecto de continuidade, sendo que no ano passado apresentou elevados índices de satisfação, acolhendo no seu recinto, durante os três dias, cerca de vinte mil pessoas, sendo que para o corrente ano são esperadas entre vinte mil e vinte e cinco mil visitantes. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei



Câmara Municipal de Oeiras

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Um - A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dezanove mil euros, à Associação Juvenil “Orquestra de Ideias”, para comparticipar os gastos inerentes à realização do Festival Cinco Elementos; -----

----- Dois - Comunicação à Associação Juvenil “Orquestra de Ideias”; -----

----- Três - Pagamento sequente.” -----

----- II - Usando da palavra, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** pediu para que o Senhor Vereador Ricardo Júlio, uma vez que a proposta de deliberação era sua, explicasse sumariamente o que tratava, pois a sua bancada não percebeu. -----

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Ricardo Júlio** esclareceu que se tratava de um Festival que já contava com três edições, organizado pela Associação Juvenil Orquestra de Ideias e apoiado pela Câmara Municipal, com variadíssimos workshops e concertos. -----

----- Relativamente à Associação, disse que era uma associação juvenil que trabalhava em parceria com outras. -----

----- Tinha patrocínios de empresas do Concelho e até de fora e trabalhava em várias vertentes como o Ambiente, a Solidariedade, o Desporto e a Saúde, uma vez que em parceria com o Instituto Português do Sangue, durante os três dias do Festival eram feitos vários rastreios. -----

----- No ano passado, esse evento trouxe mais de vinte mil pessoas ao Concelho, realizando-se no Jardim Municipal de Oeiras, onde foi feita uma cúpula em canas, “O Domus” o maior da Europa. -----

-----Para este ano, se assim os Senhores Vereadores o entenderem, gostaria que a Câmara Municipal contribuísse para a realização do Festival, na medida em que era uma mais valia para a Juventude, sendo um dos objectivo ultrapassar o número de visitantes. -----

-----Por último, convidou os Senhores Vereadores a participar no evento. -----

-----Face à explicação dada a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** observou que na página dois/três dizia que o cenário escolhido para o tradicional “after”, deveria funcionar das duas às seis horas e aceitaria o convite com todo o prazer das catorze às dezoito, não a essa hora, que pensava ter sido uma gralha de impressão.-----

-----Novamente no uso da palavra, o **Senhor Vereador Ricardo Júlio** explicou que o Festival começava de manhã e durante os três dias ia até à meia-noite/uma hora, dependendo do que a Câmara Municipal aprovasse em termos de licença de ruído. -----

-----Como não se podia fazer barulho no Jardim de Oeiras a partir de certa hora, a Associação conseguiu um patrocínio com os Estúdios Nirvana da Custom Circus, que cederam um pavilhão em Queijas, gratuitamente, para continuar uma festa “after hours” depois da uma da manhã, para quem quiser participar. -----

-----Prosseguindo, referiu que a Associação também estava a tentar fazer um contrato, ou com o Inatel, ou com o Clube de Campismo de Lisboa, para que as pessoas pudessem acampar no Concelho durante os três dias.-----

-----Por último, deu conta que a Associação tinha cerca de trezentos voluntários, alguns vindos de Espanha e de França, como aconteceu no ano passado, crendo que para esta edição já participariam também voluntários vindos da Grécia e da Itália. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

37 - PROPOSTA N°. 137/11 - DPE - AQUISIÇÃO DO ARTIGO CADASTRAL 109, SITO NO Bº. DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- “Um - Introdução: -----

----- No âmbito da gestão global e integrada do Bairro da Pedreira Italiana, é intenção da Câmara Municipal de Oeiras proceder à reconversão da designada Zona C deste Bairro. Este intento conduz à realização de um Parque Urbano, cuja proposta exalta características particulares do “Lugar”, pretendendo resolver as anomalias verificadas no mesmo, atribuindo-lhe uma identidade e imagem própria, através do incremento da estrutura morfológica existente, das condições de conforto e qualidade do espaço público, facilitar as acessibilidades no Bairro e melhorar o desempenho do sistema de mobilidade pedonal e rodoviária, com introdução de percursos cicláveis e áreas de recreio e lazer. -----

----- O terreno localizado na margem direita da Ribeira de Barcarena, apresenta um declive pouco acentuado o que favorece a função de lazer e estadia, que se pretende atribuir. As ruas confluentes, geram um terreiro que funcionará como pólo de atracção no tecido urbano, uma espécie de átrio de distribuição. Este espaço assumirá um carácter marcadamente civil, devido aos edifícios que lhe estão adjacentes, nomeadamente, a casa antiga que se propõe adquirir e que venha a assumir a função de equipamento de apoio às actividades de recreio. -----

----- Dois - Análise: -----

----- A Câmara Municipal de Oeiras pretende proceder à reconversão da designada Zona C do Bairro da Pedreira Italiana, neste sentido, e no âmbito da empreitada em curso, denominada de “Reconversão da Zona C (primeira fase) - Requalificação das Ruas das Ágatas e Safiras e reformulação da Rua das Turquesas e rotunda de acesso” (aprovada pela proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e oito, de dois mil e nove), é necessário adquirir as parcelas de terreno desta zona. -----

----- Foi deliberado que o valor por metro quadrado de terreno é de trinta e quatro euros e quarenta e três céntimos, conforme se encontra definido no parecer da Comissão Municipal de

Avaliações (parecer número onze, de dois mil e oito) e proposta de deliberação número mil e vinte e cinco, de dois mil e oito, de vinte e dois de Outubro de dois mil e oito.-----

-----O prédio encontra-se descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras com o número cinco mil e trinta e oito, Livro número dezasseis, ficha número dois mil trezentos e onze, e inscrita na matriz sob o artigo cento e nove, a favor de Palmira de Jesus Flores Sacramento Gorjão, casada em regime de separação de bens com Vasco Garcia Gorjão. -----

-----O terreno em causa tem uma área total de doze mil cento e dez metros quadrados, de natureza rústica.-----

-----No referido terreno está implantada uma casa antiga, que corresponde ao valor de cem mil euros, acrescendo este ao valor total definido para o terreno a adquirir, de acordo com a avaliação efectuado pela Comissão Municipal de Avaliações, constante na informação número dezassete, de dois mil e dez, da Comissão Municipal de Avaliações e conforme despacho nela exarado, pelo Senhor Vice-presidente da Câmara, doutor Paulo Vistas. -----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Aquisição ao abrigo do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e do artigo quarto, número um, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, propõe-se:-----

-----A aquisição a Palmira de Jesus Flores Sacramento Gorjão, do prédio descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, na ficha número dois mil trezentos e onze e inscrita na matriz sob o artigo cento e nove, com área total de doze mil cento e dez metros quadrados, bem como da respectiva casa antiga, perfazendo um montante global de quinhentos e



Câmara Municipal
de Oeiras

dezasseis mil novecentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos, dos quais: -----

----- - quatrocentos e dezasseis mil novecentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos, correspondem à aquisição de doze mil cento e dez metros quadrados de terreno, pelo preço de trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, por metro quadrado; -----

----- - cem mil euros, correspondem à aquisição da casa antiga que se encontra implantada na parcela quatro barra cento e nove.” -----

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter uma dúvida que consistia numa discrepância da área em causa. De facto, a proposta vinha instruída com os anexos e no número um tinha o parecer da Comissão Municipal de Avaliações. O primeiro quadro da segunda página referia-se ao artigo cadastral e na segunda coluna à área.---

----- O artigo cento e nove tinha cinco componentes: um barra cento e nove, dois barra cento e nove, então, somando as áreas que correspondiam a cada uma dessas componentes, o resultado não era dois mil cento e dez metros quadrados, mas sim, dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados, daí não perceber onde é que foram parar os setecentos e setenta metros quadrados seriam uma parte menor.-----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Jorge Jacob** para dizer que considerava um preço alto por metro quadrado, para terreno sem capacidade construtiva. -----

----- No sentido de esclarecer todas as dúvidas o **arquitecto Pedro Carrilho** referiu que nesse terreno, entre as obras e a ribeira, havia uma casa, podendo acontecer que a diferença fosse a parte da casa mais antiga da Pedreira Italiana, no entanto, também poderá ser uma outra questão, porque uma coisa era o que estava medido pela Topografia e outra era o que estava registado em cadastro, o que por norma nunca coincidia, embora o valor fosse fixo por metro quadrado, sendo nesse caso concreto trinta e quatro vírgula quarenta e três euros, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que se fosse expropriado, independentemente de estar ou não no

leito de cheia, pagar-se-ia a quatrocentos euros. -----

----- De novo no uso da palavra **o Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que estava de acordo com a aquisição da parcela para os fins propostos, assim como com a avaliação que foi feita, tanto da casa, como do terreno, uma vez que foi feita pela Comissão Municipal de Avaliações, a qual obedeceu aos critérios praticados pela mesma.-----

----- A sua observação foi no sentido de saber se houve ou não discrepância, porque as parcelas somadas deram um valor de uma área diferente, da que estava declarada, contudo, disse estar inteiramente disponível para votar favoravelmente a proposta, mas gostaria que a mesma fosse definitiva e que não venha amanhã alguém dizer que haviam mais setecentos e setenta metros quadrados, argumentando **o Senhor Presidente** que a Câmara irá ocupar o terreno todo; aliás, a obra já estava a avançar.-----

----- De seguida interveio a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referindo que, junto da casa antiga que lhe pareceu ser uma ruína, haviam outras que estavam habitadas, pelo que gostaria de saber se eram clandestinas e se era para realojar as famílias, esclarecendo **o Senhor Presidente** que, sendo na altura um aglomerado todo clandestino, há vinte e cinco anos foram realojadas famílias na Pedreira Italiana, ou seja, umas foram realojadas, outras foram construindo as suas casas, porque alguns lotes foram legalizados, mas ainda havia algumas casas para demolir.-----

----- **O arquitecto Pedro Carrilho** referiu que para se fazer o arruamento as famílias já tinham sido realojadas, havendo só uma família que estava na zona C que ficava entre o arruamento e a ribeira, a qual não interferiu com a obra de infra-estrutura, podendo até permanecer naquele local, mas, neste momento, não queria, por ser a última família a permanecer naquele local, sendo esse um processo que já estava em curso.-----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** colocou uma outra questão respeitante à conclusão da empreitada em curso denominada “reconversão da zona



**Câmara Municipal
de Oeiras**

C, primeira fase”, salientando o **arquitecto Pedro Carrilho** que estará concluirá no final do mês de Fevereiro, só faltava a sinalização e os pavimentos. -----

----- Ainda a propósito da questão do terreno, a **arquitecta Antónia Lima** observou que quando a Comissão de Avaliações efectuava as avaliações, deixava sempre uma reserva no fim da mesma, mas a presente avaliação ficava condicionada à apresentação das certidões da Conservatória do Registo Predial actualizadas com a confirmação das áreas prevalecendo o valor unitário. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 138/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatrocentos e setenta e dois euros e onze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 139/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de sete mil seiscentos e noventa e dois euros e doze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (trinta e cinco euros e quarenta e um cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 140/11 - SMAS - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----

-----A propósito desta proposta a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o artigo décimo oitavo, ponto três referia: “...Os Serviços Municipalizados de Oeiras e Amadora devem como forma de reforçar a prossecução da sua missão e valorização dos seus valores envolver-se em acções de apoio à comunidade, nas vertentes social, ambiental e educativa...”, pelo que gostaria de perceber em que medida é que esse envolvimento iria acontecer, já que levantou o problema em devido tempo, por considerar ser do foro da Câmara Municipal, ou seja, se estavam incluídos os subsídios às festas, às feiras, etc., argumentando o **Senhor Presidente** que a proposta não tinha que ver com essa matéria, percebendo também onde é que o Partido Socialista pretendia chegar, tal como também sabia como funcionavam os Serviços Municipalizados dirigidos por Câmaras do Partido Socialista, mas no caso em concreto inseria-se naquilo que era a responsabilidade social da própria empresa, porque se era uma empresa de abastecimento de água e saneamento, era uma empresa ambiental, para além de que, se fosse a SANEST, a Tratolixo, a Valorsul, todas elas tinham acções de serviços educativos, de serviço social, de serviços ambientais, de sensibilização ambiental, de educação ambiental, etc..-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Daí os Serviços Municipalizados desenvolverem acções em conjunto com a Câmara Municipal de Oeiras, com a Câmara Municipal de Amadora e por vezes até com outras instituições, sendo a essas situações que a proposta se referia e não com subsídios ao teatro. -----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** dizendo que e tratava de um Código de Ética, cujo nome era interessante e vinha na sequência do Plano de Prevenção de Riscos, de Corrupção e Infracções Conexas, que os serviços públicos deviam elaborar, deviam cumprir e fazer cumprir. -----

----- Sendo os SMAS uma entidade que autorizava despesa pública, pensa que ficaram de fora alguns princípios: Princípio da Igualdade, da Publicidade, da Concorrência, da Imparcialidade, retorquindo o **Senhor Presidente** que esse Código foi feito na sequência do Plano de Prevenção de Riscos, de Corrupção e Infracções Conexas e isso estava lá tudo, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não viu esse documento, volvendo o **Senhor Presidente** que o mesmo foi aprovado em reunião de Câmara, embora neste momento esteja a ser revisto, ficando a proposta adiada devido ao facto do Senhor Vereador Amílcar Campos desconhecer o teor do mesmo, concluindo que a doutora Ana Wilson fará chegar uma versão aos Senhores Vereadores. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

41 - PROPOSTA N.º 141/11 - SMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DESTINADA À “INSTALAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DE OEIRAS, PARA OS ANOS DE 2010 E 2011”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de quinze de Dezembro de dois

mil e dez, da proposta de deliberação número mil trezentos e quarenta e nove, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras, para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze”, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, e após apresentação da garantia bancária número trinta e sete milhões setecentos e oito mil e quarenta e sete ponto noventa ponto zero setenta e quatro, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e onze-----

-----“Empreitada de instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de-----

-----ramais no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E, -----

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social de quatrocentos mil euros,



Câmara Municipal de Oeiras

com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, dois mil setecentos e vinte e cinco Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, representado no acto Patrícia Cláudia Pequito Branco, divorciada, natural da Freguesia de São Martinho, Concelho de Sintra, Titular do Bilhete de Identidade numero dez milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três, emitido em doze de Abril de dois mil e oito, pelos Serviços de Identificação de Lisboa e com validade até doze de Abril de dois mil e treze, residente na Rua João Tibúrcio Teixeira, dezasseis, terceiro esquerdo, na Quinta de Pevides, dois mil seiscentos e quarenta-quatrocentos e quarenta e seis Mafra, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----
É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada de instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze” aprovada nos termos da Deliberação do Conselho de Administração em três de Dezembro de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da Empreitada destinada à “instalação/remodelação das redes de água e rebaixamento de ramais no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze”, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo

sexta, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de doze meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e dez euros e dez cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de catorze mil duzentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero sete. -----

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia número trinta e sete milhões setecentos e oito mil e quarenta e sete ponto noventa ponto zero setenta e quatro, no montante de onze mil oitocentos e setenta euros, prestada em dez de Janeiro de dois mil e dez, pelo Banco Finibanco. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----



Câmara Municipal de Oeiras

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em vinte e seis de Junho de dois mil e oito, pela Conservatória do Registo Comercial de Sintra; -----
- b) Declaração emitida em vinte e oito de Outubro de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida em vinte de Outubro de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, treze de Janeiro de dois mil e onze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do representante (s) legal (ais).”.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amilcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 142/11 - SMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DESTINADA À “SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DA AMADORA, PARA OS ANOS DE 2010 E 2011”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de três de Dezembro de dois mil e dez, da proposta de deliberação número mil trezentos e onze, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze”, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, e após apresentação da garantia bancária número trinta e sete milhões setecentos e oito mil e quarenta e sete ponto noventa ponto zero



Câmara Municipal
de Oeiras

setenta e três, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.

----- Propõe-se:

----- A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e onze

----- “Empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento

----- de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora

----- para os anos de dois mil e dez/dois mil e onze”

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;--- E,

António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, com capital social de quatrocentos mil euros, com sede na Rua Casais da Ribeira, Estrada do Algueirão, Coutinho Afonso, dois mil setecentos e vinte e cinco Mem Martins, pessoa colectiva número quinhentos milhões vinte e quatro mil e seis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número quinhentos

milhões vinte e quatro mil e seis, representado no acto por Patrícia Cláudia Pequito Branco, divorciada, natural da Freguesia de São Martinho, Concelho de Sintra, Titular do Bilhete de Identidade numero dez milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três, emitido em doze de Abril de dois mil e oito, pelos Serviços de Identificação de Lisboa e com validade até doze de Abril de dois mil e treze, residente na Rua João Tibúrcio Teixeira, dezasseis, terceiro esquerdo, na Quinta de Pevides, dois mil seiscentos e quarenta-quatrocentos e quarenta e seis Mafra, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para os anos de dois mil e dez/dois mil e onze”, procedimento por Concurso Público, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação do Conselho de Administração em vinte e quatro de Novembro de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicada pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para os anos de dois mil e dez/dois mil e onze, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

o prazo para execução do presente contrato é de seis meses.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de dezasseis mil setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos.---
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e onze, pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: D zero sete zero um zero quatro zero sete. -----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante garantia bancária número três sete sete zero oito zero quatro sete ponto nove zero ponto zero sete três, no montante de treze mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos, prestada em vinte e dois de Dezembro de dois mil e dez, pelo Banco Finibanco.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona, no referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em vinte e seis de Junho de dois mil e oito, pela Conservatória do Registo Comercial de Sintra;-----
- b) Declaração emitida em vinte e oito de Outubro de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida em vinte de Outubro de dois mil e dez, pela Segunda Repartição de Finanças



Câmara Municipal
de Oeiras

do Concelho de Sintra, comprovativa da situação tributária regularizada. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove do Presidente da câmara municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, catorze de Janeiro de dois mil e onze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais).-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais).-----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s) legal (ais).”.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 143/11 - SMAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DESTINADA À “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DE OEIRAS, PARA OS ANOS DE 2010 E 2011”:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de quinze de Dezembro de dois mil e dez, da proposta de deliberação número mil trezentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada destinada à “Remodelação/ampliação das redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras, para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze”, à empresa Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lanicil, Sociedade Anónima, e após apresentação da garantia bancária N zero zero trezentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código

dos Contratos Pùblicos, aprovado pelo Decreto-Lei nùmero dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pùblica, que a seguir se transcreve:- -----

----- - “Contrato de Empreitada de Obra Pùblica nùmero ... de dois mil e ... -----

----- --“Empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos -----

----- domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras para os anos-----

----- de dois mil e dez e dois mil e onze” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Pùblico nùmero quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do nùmero um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei nùmero cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei nùmero cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; --

E -----

Pavilancil, Sociedade Anónima, com capital social de duzentos e noventa mil euros, com sede na Rua Primeiro de Maio, nùmero vinte, cave, Freixial, dois mil seiscentos e setenta-seiscentos e setenta e seis em Bucelas, pessoa colectiva nùmero quinhentos e três milhões dois mil quinhentos e quarenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o nùmero dez mil quatrocentos e oito, representada no acto por Hélder Fernando Alves Pereira, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente na Rua Primeiro de Maio



Câmara Municipal de Oeiras

número vinte, cave, Freixial dois mil seiscentos e setenta-seiscentos e setenta e seis, Bucelas, portador do cartão de cidadão número sete milhões quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove zero ZZ dois, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze”, precedido do procedimento por concurso público, com a adjudicação aprovada nos termos da deliberação do Conselho da Administração, datado de três de Dezembro de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, republicado pela Lei duzentos e setenta e oito, de dois de Outubro), que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização de empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e dez e dois mil e onze, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é doze meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

a) O seu valor é de duzentos e dezasseis mil setecentos e cinquenta e quatro euros e dezoito cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de treze mil cinco euros e vinte e cinco cêntimos. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e onze, pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica ...: -

d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do Primeiro Outorgante mediante Garantia, número ..., no montante de ... prestada em ... de ..., pelo -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula vigésima nona, do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos



Câmara Municipal
de Oeiras

ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Arquivo: -----

a) Certidão emitida em ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;-----

b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Certidão emitida em ..., pela Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento

e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s) legal (ais).”.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 144/11 - SMAS - ADJUDICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A “EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E MECÂNICAS DO NOVO CENTRO DE DADOS NO EDIFÍCIO SEDE”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de nove de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação para a “Execução de instalações eléctricas e mecânicas do novo Centro de Dados no edifício sede”, pelo valor de cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos, acrescido de IVA, à empresa C.M.E. - Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação para a “Execução de instalações eléctricas e mecânicas do novo Centro de Dados no edifício sede”, pelo valor de cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos, acrescido de IVA, à empresa C.M.E. - Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, com vista a celebração de contrato escrito,



**Câmara Municipal
de Oeiras**

após prestação de caução.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 145/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de nove de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por concurso público para prestação de serviços de limpeza e higienização das instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, pelo preço base de cento e noventa mil euros, tendo em conta a proposta de deliberação junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 146/11 - SMAS - 1ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2011 - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que:-----

-----Um - O Orçamento dos SMAS para dois mil e onze se consubstancia num conjunto de Acções suportadas em Objectivos Estratégicos e Operacionais; -----

-----Dois - Estas acções foram valorizadas em função das necessidades previstas para dois mil e onze, tanto no que respeita a naturezas de custo (associadas a rubricas da despesa corrente), como em códigos de PPI (associadas a rubricas da despesa de capital); -----

-----Três - Com este Orçamento, não só é necessário que as rubricas orçamentais disponham de disponibilidade, mas também se requer essa liquidez nas diferentes acções que compõem cada rubrica; -----

-----Quatro - Como acontece anualmente, e decorrente da legislação em vigor, foi transferido para o Orçamento de dois mil e onze o diferencial entre os valores cabimentados e comprometidos em dois mil e dez e não liquidados nesse ano, bem como as verbas plurianuais previstas para dois mil e onze; -----

-----Cinco - Com essa passagem para o Orçamento de dois mil e onze, foi necessário reajustar o valor das rubricas orçamentais, por insuficiência de Orçamento para fazer face aos cabimentos transitados de dois mil e dez, de forma a que disponham de disponibilidade e liquidez nas diferentes acções que compõem cada rubrica; -----

-----Seis - Nessa medida, apresentam-se os aumentos e reduções nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta alteração, juntando-se para o efeito os mapas determinados pelo POCAL, bem como os mapas identificativos das transferências de verbas entre as acções integradas nessas rubricas: -----

-----Orçamento das despesas correntes e de capital: -----

-----Despesas Correntes: -----

-----As alterações decorrem de transferências entre rubricas, no valor total de oitocentos e oito mil duzentos e oitenta euros e oitenta e seis céntimos. -----

-----Despesas Capital: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- As alterações nestas rubricas são consequência dos ajustamentos necessários nos códigos do PPI, no valor total de oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta euros.-----

----- O total desta Alteração Orçamental importa no montante de um milhão seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos, conforme mapas anexos.

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, reunido em reunião ordinária de ... de ... de dois mil e onze, deliberou aprovar a Primeira Alteração Orçamental de dois mil e onze, constante dos respectivos mapas em anexo.-----

----- Face ao exposto propõe-se:-----

----- A ratificação da aprovação da referida Alteração.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

47 - PROPOSTA N°. 147/11 - DRH - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 1º. GRAU E DE 2º. GRAU:-----

----- Por uma questão de transparência, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que não deveriam estar incluídos nos júris pessoas que iam concorrer a concursos que se processavam em simultâneo e que faziam parte do júri dos concursos uns dos outros, embora as pessoas que previsivelmente vão concorrer a algumas dessas vagas estejam como vogais suplentes, poderão sempre ser chamadas a interferir.-----

----- Continuando, referiu que até havia uma situação mais caricata, porque havia dois

concursos em que no júri de um estava uma senhora que era concorrente no outro e vice-versa e, na sua opinião, poderiam ser nomeadas outras pessoas. -----

-----Por outro lado, disse que havia uma inclusão nos de júri de membros ligados às Universidades que, sendo uma obrigação legal, não via mal nenhum, antes pelo contrário. -----

-----No entanto considera que, numa proposta de nomeação dos júris, não poderia figurar como membro o “representante a indicar” pela Universidade tal ou tal, porque se a proposta de deliberação era para nomear o júri e portanto, nomear, significava dar nome às pessoas ou às coisas e, desse modo, representante dessa Universidade tinha nome e era essa individualidade que o Executivo nomeava, não era o representante que depois se viria a conhecer. -----

-----Pelo que expos, concluiu que não lhe parecia ter sido apresentada da melhor forma a constituição desses júris, pelas duas razões que referiu, que eram de natureza diferente: uma, a dos membros dos júris que são concorrentes a vagas a concurso, a outra, a dos representantes das universidades, das escolas, etc., por não terem nome e já deverem ter, já deveriam ter sido contactados, interrompendo o **Senhor Presidente** para pedir que identificasse dois casos da primeira questão que colocou, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que havia três ou quatro pessoas que iam concorrer nesses concursos para vagas que estavam actualmente a ocupar em regime de substituição, sendo perfeitamente previsível que concorram aos mesmos, ou seja, todos os dirigentes nomeados em regime de substituição, não deveriam integrar os júris. Porque previsivelmente irão concorrer nesses concursos. Os exemplos mais gritantes, que o chocaram mais, estavam na página três/cinco, para a Directora do Departamento de Gestão Organizacional, era a segunda vogal suplente a doutora Alexandra Maria Sampaio Melo Vasconcelos e, provavelmente, concorrerá e esse concurso a doutora Vera Carvalho; no concurso para Director do Departamento de Educação, a segunda vogal suplente era a doutora Vera Lúcia Rocha Ferreira de Carvalho e previsivelmente concorrente, a doutora Alexandra Vasconcelos.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Presidente** disse que eram suplentes e podiam até nem



Câmara Municipal de Oeiras

chegar lá, mas na realidade o Senhor Vereador tinha razão, não fazia sentido e teria que ser corrigido, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que achava que nenhum dirigente nomeado em regime de substituição, vendo agora a oportunidade de poder ser promovido, deveria integrar os júris.-----

----- Mas o outro aspecto que levantou tinha a ver com os outros membros do júri, que eram os representantes das universidades que nunca tinham nome, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que a universidade é que iria designar, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que nesse caso primeiro consultava-se a universidade, sabia-se quem era o representante e ao nomear, o Executivo tinha conhecimento de quem se tratava.-----

----- A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que o Partido Socialista tinha algumas reservas em relação à proposta de deliberação em apreciação.-----

----- Focalizando a página três/cinco, verificou que um dos vogais suplentes vinha como Directora do Departamento de Educação, que parece que não era, uma vez que, ou estava interina ou em regime de substituição, esclarecendo o **Senhor Presidente** que era Directora do Departamento de Educação de pleno direito, questionando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** como, se ia haver um concurso para ocupar esse cargo, volvendo o **Senhor Presidente** que era obrigatório por lei abrir o concurso, mas era Directora de pleno direito, não era preciso pôr em regime de subsituição, ao que a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** observou que isso lhe parecia esquisito e quanto ao resto partilhava as mesmas preocupações que o Senhor Vereador Amílcar Campos.-----

----- Continuando, disse que parecia muito importante à sua bancada que fossem chamados professores de universidades e de institutos, até porque era do conhecimento de alguns que os professores eram chamados muitas vezes para dar uma certa credibilidade, embora depois quando se concretizavam os estudos, os mesmos ficassem na gaveta, retorquindo o **Senhor**

Presidente que a lei é que obrigava a isso. -----

-----Prosseguindo, a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** disse que havia um critério de opção por algumas universidades e, independentemente do que o Senhor Vereador disse, de ser importante que soubessem quem eram os professores dessas universidades nomeados como membros do júri, questionou por que é que para o júri do Director do Departamento de Educação foi seleccionada a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sabendo-se que existiam várias universidades em Portugal, designadamente em Lisboa, Porto, Coimbra, que tinham vertentes educacionais bem mais conceituadas que a Universidade Nova de Lisboa, como, por exemplo, a Universidade de Psicologia e Ciências da Educação de Lisboa, ou Ciências e Educação do Porto, ao que o **Senhor Presidente** disse que não estava de acordo, porque nenhuma dessas Faculdades tinha a credibilidade da Universidade Nova de Lisboa, que ultrapassava em tudo todas as que a Senhora Vereadora mencionou. Além disso, não se quer professores a constituir o júri, porque o Departamento de Educação não era para professores; o Departamento de Educação era Gestão da Educação que não era o mesmo que Ciências da Educação, concluindo que agradecia que a Senhora Vereadora lhe fizesse chegar as suas sugestões que futuramente seriam tidas em consideração.-----

-----No uso da palavra, a **doutora Rosa Lopes** disse não poder ser identificado “a priori” qual o professor que iria integrar o júri, porque primeiro o órgão competente para a abertura do procedimento tinha que dar autorização para o abrir. Depois tinha que cumprir uma formalidade do processo que era a sugestão a uma faculdade para indicar um professor para pertencer ao júri, o que demora muitos meses. -----

-----Em resposta ao porquê de algumas faculdades em detrimento de outras, esclareceu que o primeiro critério a adoptar seria certamente o da faculdade que tivesse maior nome, ou maior distinção, do ponto de vista do tipo de competências daquela unidade orgânica em questão. O facto é que também já se comprovou que grande parte delas acabava por nem responder, coisa



Câmara Municipal de Oeiras

que atrasava o processo imenso tempo e, de facto, a Universidade Nova e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sobretudo o último, nunca falhou numa resposta imediata, em tempo muito breve e nunca recusaram pertencer dos júris. A lei determina que deve ser pago e nunca foi pedido à Câmara Municipal, nem pela Universidade Nova, nem pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas qualquer tipo de pagamento.-----

----- Relativamente à questão da constituição dos júris, estes tinham que ser constituídos obrigatoriamente por elementos de categoria igual ou superior à do cargo a prover e por isso, as sugestões podiam não ser as melhores, mas por vezes não havia muitas opções. -----

----- Nos casos em apreço as pessoas estavam como suplentes e dificilmente chegarão a efectivos, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que ainda há pouco se falava em código ético e esta era, de facto, uma questão ética, embora não seja essa ética que causa problemas, mas sim a falsa ética, de qualquer maneira disse que tinham que ser alterados os nomes das pessoas dos júris. -----

----- Intervindo o **Senhor Amílcar Campos** disse que compreendia que se tenha que cumprir a lei, no entanto, pensa que não era necessário que a Câmara previamente autorize o representante do Instituto Superior Técnico, mas nesta fase já se aprovava a nomeação do júri e isso já não era o representante do Instituto, terá que ser o Senhor Fulano de Tal, pensando que isso não atrasará o processo, já que deverá ser o trabalho de casa. -----

----- Quanto à outra questão, pensa que tem mesmo que ser resolvida, para não parecer que existe uma certa promiscuidade, na medida em que já fez parte de um júri em que por diversas vezes chegaram ao segundo suplente, por isso essa explicação não serve, porque em qualquer altura se pode precisar de chamar o segundo suplente.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que essa questão iria ser alterada. -----

----- Quanto à nomeação de professores, para além do problema colocado pela doutora

Rosa Lopes, ainda existia outro, ou seja, enquanto não sabiam quando era o dia, não sabiam se podiam fazer parte do júri, se for pedido em abstracto para nomear alguém para um concurso que ainda não se saiba quando se vai realizar, tinham dificuldade em nomear alguém.-----

-----Por outro lado, também nunca deu muita importância se um professor era de uma escola ou de outra, porque em bom rigor, para o Gabinete de Desenvolvimento Municipal, não lhe parecia que fosse alguém do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas que melhor podia fazer uma avaliação de um candidato a Director para aquele Gabinete, gostaria mais que fosse alguém do Instituto Superior Técnico da Área do Planeamento Urbano, ou até da Área da Geografia, porque a principal função daquele Gabinete era a Revisão do Plano Director Municipal, de modo que fazia mais sentido que fosse alguém dessa área, sendo certo que por vezes se valorizavam pessoas, no entanto, qualquer professor da faculdade ou professor catedrático tinha conhecimentos metodológicos, sistemáticos, etc., e terá obrigação de fazer uma apreciação para uma candidatura desse género e certamente não fará perguntas muito técnicas, questionará para saber a visão que o candidato tem, se tem estratégica relativamente à organização, etc., pensando que não irá questionar sobre legislação.-----

-----A **doutora Rosa Lopes** informou que Instituto de Ciências Sociais e Políticas ministra cadeiras de Planeamento Nacional e de Planeamento Regional, por isso poderá indicar um dos professores para vir integrar esse júri.-----

-----O **Senhor Vereador Jorge Jacob** disse que a Câmara aprovava o processo, inquirindo se o mesmo ia para publicação e se nesse caso levava o nome, retorquindo o **Senhor Presidente** que nessa altura não levava o nome, bastava ter a instituição, porque depois o professor será indicado.-----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

48 - PROPOSTA Nº. 148/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À



**Câmara Municipal
de Oeiras**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA

DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez. -----

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil cento e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 149/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESA CORRENTE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de



Câmara Municipal de Oeiras

Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Dois - Análise: -----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Queijas o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e dez.-----

----- Após análise /confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadraram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de oito mil cento e oitenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (sete mil setecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quatrocentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

50 - PROPOSTA Nº. 150/11 - DEIE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AS DESPESAS NORMAIS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios de descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

-----De harmonia com o artigo décimo terceiro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, designadamente na área da Educação, sendo da competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e na realização de investimentos públicos.-----

-----Neste sentido, a Câmara Municipal tem vindo a atribuir subsídios anuais aos Agrupamentos de Escolas para as Escolas Básicas Um e Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho, que se destinam a assegurar as despesas normais de funcionamento e conservação dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente para expediente e limpeza, material de consumo e apoio para a aquisição de consumíveis informáticos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O subsídio para expediente e limpeza é calculado com base no número total de salas, gabinetes, polivalentes e espaços comuns que compõem cada estabelecimento de ensino, sendo atribuído a cada espaço um valor, incluindo ainda, um valor para material de higiene e um valor para expediente. Relativamente aos valores por espaço anteriormente referidos propõe-se a atribuição de valores iguais aos atribuídos em dois mil e nove/dois mil e dez, perfazendo o



Câmara Municipal de Oeiras

montante total de setenta e dois mil setecentos e setenta e nove euros. -----

----- O subsídio para material de consumo é calculado com base no número total de alunos que frequentam cada estabelecimento de ensino. O valor proposto mantém-se igual ao atribuído no ano lectivo transacto (valor por aluno às Escolas Básicas Um, de nove euros e sessenta cêntimos, e para os Jardins de Infância um valor por criança de dez euros e setenta cêntimos) num total de sessenta e dois mil cinquenta e oito euros e setenta cêntimos. Propõe-se ainda uma verba destinada à aquisição de consumíveis informáticos, correspondente a cento e vinte e sete euros por turma (igual a dois mil e nove/dois mil e dez), num total de trinta e quatro mil quatrocentos e dezassete euros. -----

----- Para as salas de prolongamento de horário a funcionar em Jardins de Infância, até dois mil e seis/dois mil e sete inclusive, a Câmara procedeu à aquisição de material de desgaste. A partir do ano lectivo dois mil e sete/dois mil e oito iniciou-se a atribuição de um valor por sala de prolongamento (com vinte e cinco crianças). Para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, propõe-se a atribuição do mesmo montante atribuído no ano lectivo transacto (trezentos e quinze euros por sala), perfazendo um total de dois mil duzentos e cinco euros. -----

----- Por último, importa referir que a verba atribuída no ano lectivo transacto foi no montante total de doze mil oitocentos e setenta euros, na sequência dos Planos de Contingência (Gripe A) elaborados pelos estabelecimentos de ensino que implicaram a instalação, pela CMO, de dispositivos de parede com soluções de limpeza das mãos à base de álcool (em todos os Jardim de Infância e EB Um da rede pública do Concelho), o que no presente ano lectivo já não se justifica. -----

----- Acresce ainda o facto da titularidade das linhas telefónicas ter sido cedida aos Agrupamentos de Escolas, pelo que a verba destinada ao pagamento da assinatura dos telefones existentes nos Jardim de Infância e EB Um não será atribuída no corrente ano lectivo. Para este

efeito, em dois mil e nove/dois mil e dez foi atribuído o valor total de treze mil quinhentos e quarenta e um euros e quatro cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea d) e décimo nono, número um, alíneas a) e b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, por meio dos quais se determina que é da competência da Câmara Municipal a atribuição de subsídios para a realização de despesas normais de funcionamento de estabelecimentos de educação pré-escolar e das escolas do primeiro ciclo do ensino básico.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

-----Um - A atribuição de um subsídio anual aos Agrupamentos de Escolas, destinado às Escolas Básicas Um e Jardins de Infância da Rede Pública para apoio nas despesas com expediente e limpeza, material de consumo e aquisição de consumíveis informáticos, em conformidade com o quadro que a seguir se transcreve. -----

-----Dois - Cabimento contabilístico para uma importância no valor de cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos, aos Agrupamentos de Escolas. -----

-----Três - Comunicação aos Agrupamentos de Escolas. -----

-----Quatro - Pagamento sequente.”-----

----- “Quadro -----

-----Agrupamento / Total -----

-----Aquilino Ribeiro / dezento mil novecentos e quatro euros e trinta cêntimos; -----

-----Carnaxide - Portela / treze mil quatrocentos e um euros e vinte cêntimos; -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Carnaxide - Valejas / dezassete mil setecentos e setenta e sete euros e dez cêntimos; -----
----- Conde de Oeiras /quinze mil seiscentos e onze euros e oitenta cêntimos; -----
----- Miraflores / dezoito mil quatrocentos e catorze euros; -----
----- Paço de Arcos / catorze mil duzentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos; -----
----- Professor Noronha Feio / vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos; -----
----- São Bruno / doze mil seiscentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos; -----
----- São Julião da Barra / dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro euros e setenta cêntimos; -----
----- Zarco / cinco mil quatrocentos e cinco euros e oitenta cêntimos; -----
----- Amélia Rey Colaço / dez mil setecentos e setenta e dois euros e noventa cêntimos; -----
----- Total / cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos.” -----
----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 151/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA ALAMEDA JORGE ALVARES, Nº. ONZE, 1º. ESQ., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO DE HELENA CRISTINA FERREIRA MAMEDE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “Introdução: -----
----- Helena Cristina Ferreira Mamede, cujo agregado familiar é composto por casal e dois filhos menores de sexos diferentes, apresentou um pedido de habitação que se encontra registado no âmbito do Observatório - Levantamento das Necessidades de Habitação - em Outubro de dois mil e nove, cujo motivo que identificou se relacionava com alegada falta de condições de habitabilidade e renda elevada face ao rendimento familiar. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi analisada através de visita domiciliária efectuada pela Equipa Técnica da Divisão de Gestão Social, efectuada em Dezembro de dois mil e nove, tendo-se apurado o seguinte: -----

-----“Agregado composto por quatro elementos, a residir em fogo de tipologia T Dois, com sobre ocupação, acentuada pela quadro clínico apresentado pela filha mais nova. -----

-----O espaço, apesar de exíguo, apresenta-se organizado e limpo, com boa apropriação. -

-----A situação socioprofissional, de acordo com a informação recolhida, revela-se bastante fragilizada ao nível económico, social e de saúde. Neste âmbito a requerente apresenta um quadro depressivo que se tem vindo a acentuar ao longo dos anos, motivado pela situação de saúde de sua filha. Logo após o nascimento desta criança foi diagnosticado um quadro clínico grave com exigência de seguimento em consultas de especialidade, de acordo com relatórios médicos que entregara.-----

-----Tal situação obrigou a interessada a abandonar a sua actividade profissional para prestar os cuidados necessárias à filha. Actualmente a menor tem sete anos, e apesar de estar integrada no sistema regular de ensino, continua a apresentar fortes dependências de terceiros, nomeadamente da mãe. -----

-----O quadro clínico da filha, ao longo dos anos tem tido fortes implicações na dinâmica familiar deste agregado. Como consequência, a situação de desemprego da mãe conduziu a um quadro depressivo grave da mesma, que afecta todos os elementos do agregado. Paralelamente, a situação económica do agregado familiar agravou-se pois a única fonte de rendimento resulta do vencimento auferido pelo cônjuge da requerente. Este desenvolve a sua actividade profissional por conta própria, explorando um quiosque de venda de jornais e revistas, na zona de Caxias. Consequentemente os pagamentos da renda foram sofrendo atrasos, tendo recorrido a créditos para pagamento de alguns meses. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Face ao exposto, e atendendo às vulnerabilidades que a situação apresenta sob vários aspectos, foi a mesma apresentada e discutida em reunião de equipa na presença do Senhor Director de Departamento e Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social, tendo, após a sua análise, a mesma sido categorizada como “Activa Prioritária” (Questionário para o Levantamento das Necessidades de Habitação; Informação número três mil duzentos e quarenta e quatro, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação). -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Três, sito no Bairro dos Navegadores Alameda Jorge Alvares, número onze, primeiro esquerdo, ao agregado familiar de Helena Cristina Ferreira Mamede; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de vinte e seis euros e dezmoito cêntimos, com entrada em vigor a um de Abril de dois mil e onze; -----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

52 - PROPOSTA Nº. 152/11 - DVM - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL E DA ADJUDICAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, INCLUINDO REPARAÇÕES, EM REGIME DE FORNECIMENTO

CONTÍNUO:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Um - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número mil e quarenta e três, de dois mil e dez, em reunião realizada em vinte e dois Setembro, foi aprovada a aquisição de serviços de assistência técnica autorizada, incluindo revisões e reparações, em regime de fornecimento contínuo, por lotes e consequente abertura de procedimento concursal.-----

-----Dois - Análise: -----

-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma electrónica da Vortal. -----

-----Publicados os respectivos anúncios, em Diário da República e JOUE, foi requerido, por parte de interessados, uma prorrogação da data limite para entrega de propostas, tendo o Executivo Municipal deliberado favoravelmente, através da proposta de deliberação número mil duzentos e oitenta e seis, de dois mil e dez, em reunião realizada em vinte e quatro de Novembro, conforme consta do processo.-----

-----Apresentaram proposta cinco concorrentes. Estas foram abertas no dia sete de Dezembro de dois mil e dez, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas. - -----

-----Avaliadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, propondo-se a respectiva ordenação e realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. -----

-----Durante o período de audiência prévia, com términos no dia um de Fevereiro de dois mil e onze, não foram apresentadas quaisquer reclamações por parte dos concorrentes. -----

-----Consequentemente, o júri elaborou o relatório final, junto ao processo, onde consta a seguinte ordenação de propostas:-----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Lote um - Serviços para a Marca Volvo: -----
----- - Primeiro lugar - Auto-Sueco, Limitada; -----
----- Lote dois - Serviços para a Marca Mercedes: -----
----- - Primeiro lugar - Mercedes Benz comercial, Limitada; -----
----- Lote três - Serviços para a Marca Ford: -----
----- - Primeiro lugar - Stand Moderno; -----
----- Lote quatro - Serviços para a Marca Palfinger: -----
----- - Primeiro lugar - Comércio e Aluguer de Máquinas, Sociedade Anónima; -----
----- Lote cinco - Serviços para a Marca DAF: -----
----- - Não existem propostas para este lote. -----
----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----
----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o Órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como a adjudicação da aquisição de serviços de assistência técnica autorizada, incluindo revisões e reparações, em regime de fornecimento contínuo, por lotes, aos concorrentes cujas propostas ficaram ordenadas em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho. -----
----- Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos, atento cada um dos lotes em baixo discriminados:-----

-----Lote um - Serviços para a Marca Volvo.-----

-----a) A adjudicação ao concorrente Auto-Sueco, Limitada, da prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a marca Volvo, incluindo revisões e reparações, em regime de fornecimento contínuo, pelo preço contratual de cem mil euros, a que acresce o IVA, no montante de vinte e três mil euros, o que totaliza o valor de cento e vinte e três mil euros e pelo prazo de um ano, atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar.-----

-----Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.-----

-----Desta forma, o preço contratual total de trezentos mil euros, corresponde a cem mil euros para o primeiro ano de vigência do contrato, cem mil euros para a eventual primeira renovação de prazo e cem mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor.-----

-----b) A notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. -----

-----Lote dois - Serviços para a Marca Mercedes: -----

-----a) A adjudicação ao concorrente Mercedes Benz Comercial, Limitada, da prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a marca Mercedes, incluindo revisões e reparações, em regime de fornecimento contínuo, pelo preço contratual de trinta mil euros, a que acresce o IVA no montante de seis mil e novecentos euros, o que totaliza o valor de trinta e seis



Câmara Municipal de Oeiras

mil e novecentos euros e pelo prazo de um ano, atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar. -----

----- Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Desta forma, o preço contratual total de noventa mil euros, corresponde a trinta mil euros para o primeiro ano de vigência do contrato, trinta mil euros para a eventual primeira renovação de prazo e trinta mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, a qual a seguir se transcreve. -----

----- Lote três - Serviços para a Marca Ford: -----

----- a) A adjudicação ao concorrente Stand Moderno, Sociedade Anónima, da prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a marca Ford, incluindo revisões e reparações, em regime de fornecimento, pelo preço contratual de dez mil euros, a que acresce o IVA no montante de dois mil e trezentos euros, o que totaliza o valor de doze mil e trezentos euros e pelo prazo de um ano, atento o facto da sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar. -----

----- Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Desta forma, o preço contratual total de trinta mil euros, corresponde a dez mil euros para o primeiro ano de vigência do contrato, dez mil euros, para a eventual primeira renovação

de prazo e dez mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, a qual a seguir se transcreve. -----

-----Lote quatro - Serviços para a Marca Palfinger: -----

-----a) A adjudicação ao concorrente Palfinger - Comércio e Aluguer de Máquinas, Sociedade Anónima, da prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a marca Palfinger, incluindo revisões e reparações, em regime de fornecimento contínuo, pelo preço contratual de dez mil euros, a que acresce o IVA no montante de dois mil e trezentos euros, o que totaliza o valor de doze mil e trezentos euros e pelo prazo de um ano, atento o facto de a sua proposta ter ficado classificada em primeiro lugar. -----

-----Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

-----Desta forma, o preço contratual total de trinta mil euros, corresponde a dez mil euros para o primeiro ano de vigência do contrato, dez mil euros para a eventual primeira renovação de prazo e dez mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo. A todos estes valores deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor. -----

-----b) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, a qual a seguir se transcreve. -----

-----Lote cinco - Serviços para a Marca DAF: -----

-----A não adjudicação da prestação de serviços de assistência técnica autorizada para a marca DAF, em regime de fornecimento contínuo, nos termos do disposto na alínea b), do número um, do artigo septuagésimo nono, do CCP, atento o facto de não ter sido apresentada



Câmara Municipal
de Oeiras

qualquer proposta, o que, conforme dispõe o artigo octogésimo, número um, do referido diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar no que respeita ao presente lote.” -----

----- “Contrato de Prestação de Serviços número ..., de dois mil e onze -----

----- “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada, -----

----- Incluindo Revisões e Reparações, na Modalidade de Fornecimento Contínuo -----

----- - Lote dois” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----

Mercedes Benz Comercial, Limitada, com sede em ..., com o capital social de ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número único de matrícula e pessoa colectiva ..., representada no acto pelo (s) gerente (s) ..., com domicílio profissional na morada acima referida, portador do Cartão de Cidadão número ..., válido até ... de ... de ..., e ..., com domicílio profissional na morada acima referida, portador do Cartão de Cidadão número ..., válido até ... de ... de ..., os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme impressão da Certidão Permanente on-line com o código de acesso número ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ..., documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;

É celebrado o presente contrato de fornecimento, denominado “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada, Incluindo Revisões e Reparações, na Modalidade de Fornecimento Contínuo - Lote dois” precedido de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo, ambos do Código dos Contratos Públicos, e aprovado em reunião do Executivo Camarário de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, titulada pela proposta número mil e quarenta e três, de dois mil e dez, com minuta e adjudicação aprovadas nos termos da deliberação da reunião do Executivo Camarário de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, titulada pela proposta número ..., de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

O presente contrato tem por objecto a denominada “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada, Incluindo Revisões e Reparações, na Modalidade de Fornecimento Contínuo” nas condições estabelecidas no Convite, nas cláusulas do caderno de encargos, na sua Proposta, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Prazo contratual) -----

um - O contrato para aquisição de serviços de assistência técnica autorizada, incluindo revisões e reparações, por divisão em lotes, na modalidade de fornecimento contínuo, terá a duração de um ano, para cada um dos lotes, individualmente considerado. -----



Câmara Municipal de Oeiras

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato celebrado para cada lote, renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira) -----

- a) O seu valor total contratual é de noventa mil euros, sendo o seu valor anual de trinta mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor; -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos. -----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ... - Divisão de Viaturas e Máquinas; classificação económica

----- Cláusula Quarta -----

----- (Foro Competente) -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Prevalência) -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é

determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

a) Impressão da Certidão Permanente on-line com o código de acesso número ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ...;-----

b) Cópia da Declaração emitida em ... de ... de ..., pelo Instituto da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Cópia da Certidão emitida em ... de ... de ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas, -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”-----

----- Contrato de Prestação de Serviços número ... de dois mil e onze-----

----- “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada da Marca Ford, -----

----- Incluindo Revisões e Reparações, em Regime de Fornecimento Contínuo -----

----- Lote Três” -----

Entre: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----

Stand Moderno, Sociedade Anónima, com capital social de ..., com sede ..., em ..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-----

é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada da Marca Ford, Incluindo Revisões e Reparações, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote Três”, precedido do procedimento por concurso público internacional, aprovado pelo Executivo Municipal em vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, através da deliberação número mil e quarenta e três, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira -----

-----Objecto-----

O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada da Marca Ford, Incluindo Revisões e Reparações, em Regime de Fornecimento Contínuo - Lote Três, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Prazo-----

Um - O prazo para execução do presente contrato é de um ano.-----

Dois - Atingindo o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.

-----Cláusula Terceira-----

-----Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

a) O seu valor total contratual é de trinta mil euros, sendo o valor anual de dez mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica:, classificação económica:-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Cláusula Quinta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -- -----

- a) Certidão emitida em ... de ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada;-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas, -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”-----

----- “Contrato de Prestação de Serviços número ..., de dois mil e onze -----

----- “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada, -----

----- Incluindo Revisões e Reparações, na Modalidade de Fornecimento Contínuo - -----

----- Lote quatro” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----

Palfinger - Comércio e Aluguer de Máquinas, Sociedade Anónima, com sede em ..., com o capital social de ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número único de matrícula e pessoa colectiva ..., representada no acto pelo (s) gerente (s) ..., com domicílio profissional na morada acima referida, portador do Cartão de Cidadão número ..., válido até ... de ... de ..., e ..., com domicílio profissional na morada acima referida, portador do Cartão de Cidadão número ..., válido até ... de ... de ..., os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme impressão da Certidão Permanente on-line com o código de acesso



Câmara Municipal de Oeiras

número ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ..., documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária;-----

É celebrado o presente contrato de fornecimento, denominado “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada, Incluindo Revisões e Reparações, na Modalidade de Fornecimento Contínuo - Lote quatro” precedido de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo do disposto na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto, conjugado com o artigo centésimo trigésimo, ambos do Código dos Contratos Públicos, e aprovado em reunião do Executivo Camarário de vinte e dois de Setembro de dois mil e dez, titulada pela proposta número mil e quarenta e três, de dois mil e dez, com minuta e adjudicação aprovadas nos termos da deliberação da reunião do Executivo Camarário de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, titulada pela proposta número ..., de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:--- -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

O presente contrato tem por objecto a denominada “Aquisição de Serviços de Assistência Técnica Autorizada, Incluindo Revisões e Reparações, na Modalidade de Fornecimento Contínuo - Lote quatro” nas condições estabelecidas no Convite, nas cláusulas do caderno de encargos, na sua Proposta, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Prazo contratual) -----

Um - O contrato para aquisição de serviços de assistência técnica autorizada, incluindo revisões e reparações, por divisão em lotes, na modalidade de fornecimento contínuo, terá a duração de um ano, para cada um dos lotes, individualmente considerado.-----

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato celebrado para cada lote, renovar-se-á automaticamente por igual período e montante, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, por qualquer uma das partes.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- (Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira)-----

a) O seu valor é de trinta mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, correspondendo a dez mil euros para o primeiro ano de vigência de contrato, dez mil euros para a eventual primeira renovação de contrato e dez mil euros para uma eventual segunda renovação de prazo, a todos estes valores deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.--

b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ... - Divisão de Viaturas e Máquinas; classificação económica

-----Cláusula Quarta-----

----- (Foro Competente)-----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Prevalência)-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos



**Câmara Municipal
de Oeiras**

ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

a) Impressão da Certidão Permanente on-line com o código de acesso número ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ...; -----

b) Cópia da Declaração emitida em ... de ... de ..., pelo Instituto da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Cópia da Certidão emitida em ... de ... de ..., pelo Serviço de Finanças de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze. -----

Pelo primeiro Outorgante, Paulo Vistas, -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

53 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às vinte horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional.-----

O Presidente,

A Directora Municipal,